

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.234

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2665 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0594/2020 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a SUBTEN BM **Katy Shelly Bogéa de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/ Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7952

DECRETO Nº 2666 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE :

Exonerar a SUBTEN BM **Katy Shelly Bogéa de Oliveira** da função comissionada de Secretário Executivo/ Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7937

DECRETO Nº 2667 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0594/2020 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a SUBTEN PM **Aline da Silva do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/ Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7924

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 2668 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0592/2020 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Nomear **Silvia Gomes Lazamé Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7926

DECRETO Nº 2669 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0587/2020-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Driana do Carmo Vaz** do cargo em comissão de Secretário Executivo Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 15 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7959

DECRETO Nº 2670 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0587/2020-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Andrey Hilton de Melo Azevedo** para exercer

o cargo em comissão de Secretário Executivo Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 15 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7960

DECRETO Nº 2671 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Cacilda Dias dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7964

DECRETO Nº 2672 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Joab Ferreira das Neves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7925

DECRETO Nº 2673 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 038, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/2019,

RESOLVE :

Exonerar **Adelma Ferreira Pinheiro** do cargo em comissão de Gerente de Operacional – Vitória do Jari do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7938

DECRETO Nº 2674 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 038, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/2019,

RESOLVE :

Nomear **Janiely Dias da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operacional – Vitória do Jari do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7970

DECRETO Nº 2675 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15; 4546, de 24/11/17; 4854, de 14/12/17 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 243/2020-GAB/DPE-AP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Juscelino Fernandes** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7927

DECRETO Nº 2676 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7928

DECRETO Nº 2677 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0308, de 06/02/18 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, 01 (uma) Gerência Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7929

DECRETO Nº 2678 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2677, de 14/08/20,

RESOLVE :

Nomear **Drielly Gesebel Brabo Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7977

DECRETO Nº 2679 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 524/2020-GAB/SVS,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Celisa Penna Melo Capelari** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7939

DECRETO Nº 2680 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0259/2020-GAB/DIPRE-RURAP,

RESOLVE :

Exonerar **João Marcos Vilhena de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7954

DECRETO Nº 2681 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0259/2020-GAB/DIPRE-RURAP,

RESOLVE :

Nomear **Gilmara de Lima Garcia Frazão** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7955

DECRETO Nº 2682 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0678/2020 GAB - SEJUSP,

RESOLVE :

Exonerar **Rosilene Martins de Sena Martel** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7930

DECRETO Nº 2683 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0678/2020 GAB - SEJUSP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Iani Macedo do Espirito Santo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7931

DECRETO Nº 2684 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0678/2020 GAB - SEJUSP,

R E S O L V E :

Nomear **José Leonardo de Paula Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7971

DECRETO Nº 2685 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0092/2020 GAB - DETRAN-AP,

R E S O L V E :

Exonerar **Jadroelson Canela Vaz** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7932

DECRETO Nº 2686 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0534/2020 GAB-SEED,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Abdinel Rodrigues Ferreira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Raimunda dos Passos Santos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7949

DECRETO Nº 2687 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 5527, de 31/12/2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0029/2020 GAB – SEPM,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Leticia Fanny de Melo Damasceno** do cargo em comissão de Gerente do Município de Porto Grande do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7941

DECRETO Nº 2688 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 5527, de 31/12/2019,

R E S O L V E :

Nomear **Nelma Pinheiro Vaz** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Município de Porto Grande do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7921

DECRETO Nº 2689 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0593/ 2020 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1996, de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.201, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sharona Vivian de Abreu Barbosa Bentes** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 14 de abril de 2020.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7922

DECRETO Nº 2690 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 506/2020-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2077, de 02 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.203, de 03 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Keila Castilho Fonseca”

Leia-se:

“Keila Castilho Ferreira”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7947

DECRETO Nº 2691 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0483/ 2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1977, de 26 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.199, de 26 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“André Souza da Costa”

Leia-se:

“André Sousa da Costa”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7948

DECRETO Nº 2692 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Processo nº 340101.0002022/2020-DIP/PMAP, bem como a determinação contida nos Atos da Ação Cível nº 1002121-30.2020.4.01.3100 - 1ª Vara Cível Federal - SJAP, em cumprimento de decisão judicial que concedeu Tutela de Urgência ao Militar 1º TEN RR **Walter Alves Lobato**, e

Considerando que a Promoção e Reserva Remunerada ex-Ofício do autor decorrem da aplicação do art. 54, caput, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

Considerando, ainda, que a decisão judicial referida determina a aplicação somente da Lei nº 6.652/1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), aos atos administrativos relacionados à passagem para inatividade dos militares do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Decreto nº 2146, de 08 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6458, de 08 de junho de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada ex-offício o 1º TEN RR **Walter Alves Lobato**.

Art. 2º Determinar ao Comandante Geral da PMAP que realize os atos administrativos atinentes à reversão ao serviço ativo.

Art. 3º Por se tratar de militar pertencente ao Quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8002

DECRETO Nº 2693 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Alterar o Decreto nº 0947, de 08 de março de 2019, referente à substituição da representante do Poder Público Estadual para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP - Biênio 2019/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.143, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0513/2020-GAB/SIMS,

DECRETA:

Art. 1º Substituir a Conselheira Titular **Ana Maria Viana Guerra dos Santos** por sua Suplente, abaixo relacionada, representante do Poder Público Estadual no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, Biênio 2019/2020, assim constituído:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
Leila Nazaré dos Santos Passos- Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 13/08/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-7945

DECRETO Nº 2694 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Gabinete do Governador:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roseli de Araújo Correa Teixeira	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete	CDS-3
Telma Maria Borges Vasconcelos Braga	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Suel da Silva Saito	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Aline Fernanda de Sena Jucá	Responsável Técnico Nível II – Regional/Coordenadoria de Articulação Regional	CDS-2
Carina Lilian Viana	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8043

DECRETO Nº 2695 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel Miranda Ferraz** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8044

DECRETO Nº 2696 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0298, de 02/02/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Renata Barbosa Maciel** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

agosto de 2020.

HASH: 2020-0814-0003-8042

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador**DECRETO Nº 2697 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

HASH: 2020-0814-0003-8048

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Carla Camile Cordeiro da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8041

DECRETO Nº 2698 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1315, de 26/04/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Exonerar **Rita de Cássia Duarte de Freitas** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8046

DECRETO Nº 2699 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Marinei da Silva Brandão** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de

DECRETO Nº 2700 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Renata Barbosa Maciel	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete	CDS-3
Carina Lilian Viana	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Aline Fernanda de Sena Jucá	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8049

DECRETO Nº 2701 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Carla Camile Cordeiro da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/ Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8045

DECRETO Nº 2702 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1315, de 26/04/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gabriel Miranda Ferraz	Gerente Geral	CDS-3
Narly Gonçalves dos Santos Aiezza	Gerente Geral	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8047

DECRETO Nº 2703 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Rita de Cássia Duarte de Freitas** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8050

DECRETO Nº 2704 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Eliana Silva de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8051

DECRETO Nº 2705 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Assessoria Especial do Governador:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roseli de Araújo Corrêa Teixeira	Assessor Especial Nível III	CDS-3
Telma Maria Borges Vasconcelos Braga	Assessor Especial Nível III	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8052

DECRETO Nº 2706 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Nomear **Marinei da Silva Brandão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8053

DECRETO Nº 2707 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos

em comissão da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Joseman Pereira da Silva	Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-4
José Marlúcio Alcântara de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-4
Luizienis Amanajás Correia Farias	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-4
Sandro Fábio Fernandes Freire	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-3
Sílvia Maria Souza dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-2
Vinicius Luiz Bastos de Carvalho	Chefe de Unidade/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2
Lilian da Silva Medeiros	Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8054

DECRETO Nº 2708 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar **Esmeralda Correa Lopes** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8055

DECRETO Nº 2709 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maria do Socorro Lacerda Pimentel	Chefe de Unidade/Unidade de Normas e Procedimentos Documental/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2
Jaciane Ferreira da Silva da Costa	Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8056

DECRETO Nº 2710 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar **Júlio César Avis dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Planejamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8059

DECRETO Nº 2711 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Luciana Quintas Gouvea** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8060

DECRETO Nº 2712 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **José Alberto da Silva Torres Filho** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/ Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8058

DECRETO Nº 2713 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear **Jhonatan Costa de Almeida** para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8057

DECRETO Nº 2714 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear **Hannah Pires Cajueiro**, Assessora Técnica Nível III - Gabinete, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8063

DECRETO Nº 2715 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear **José Alberto da Silva Torres Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8062

DECRETO Nº 2716 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear **Ilmara Maia Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos

e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8061

DECRETO Nº 2717 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0743/2020-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luizienis Amanajás Correia Farias	Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-4
Silvia Maria Souza dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-3
Gesenilda Gomes de Andrade Cardoso	Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-2
Marcelo Klinger da Rocha Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2
Edson de Jesus Moreira	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno	CDS-2
Júlio César Avis dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Normas e Procedimentos Documental/Núcleo de Gestão Documental Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2
Angela Andreza Furtado de Oliveira	Assessor Técnico Nível II - Planejamento/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2

Lilian da Silva Medeiros	Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-2
Renata Abdon de Sá Seixas	Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8065

DECRETO Nº 2718 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15; 4343, de 02/12/16 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Josenildo Mendes da Silva** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8064

DECRETO Nº 2719 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15; 4343, de 02/12/16 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Joseph Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0814-0003-8066

DECRETO Nº 2720 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga e altera o Decreto 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020; 1.809, de 02 de junho de 2020; 1.878, de 12 de junho de 2020, 2.027, de 30 de junho de 2020; 2.164, de 14 de julho de 2020 e 2417, de 31 de julho de 2020, para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas pelo inciso II, do art. 11, inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020; 1.809, de 02 de junho de 2020; 1.878, de 12 de junho de 2020; 2.027, de 30 de junho de 2020; 2.164, de 14 de julho de 2020 e 2417, de 31 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 15 de agosto de 2020, até a data de 29 de agosto de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica: (...)”

Art. 2º Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação do Decreto nº 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, publica-se em anexo o PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS (Anexo I); PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (Anexo II); INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL (Anexo III) e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 21/2020, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP (Anexo IV).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 15 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I**PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS – V FASE****1. DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA O “NOVO NORMAL”**

- A transição entre as medidas de isolamento social, necessárias para o controle da pandemia, e a retomada das atividades econômicas e retorno ao convívio social, deve acontecer de forma gradativa e segmentada.
- O processo de retomada será executado em fases distintas, com duração de 15 (quinze) dias cada, com avaliação dos indicadores, critérios e protocolos constantes neste Plano para o avanço, manutenção ou retorno das fases.

2. DAS COMPETÊNCIAS

- Caberá ao Governo do Amapá estabelecer as diretrizes e orientadores para a retomada das atividades no Estado.
- Caberá ao Gestor do Município estabelecer as normas e procedimentos para retomada das atividades econômicas, sociais e da gestão, observando os parâmetros estabelecidos neste Plano.

3. MUDANÇA, MANUTENÇÃO OU RETORNO DE FASE

Para o avanço, manutenção ou retorno de fase será observado o disposto na Portaria Ministerial nº 1565 – Ministério da Saúde, combinado com as normas constantes na primeira edição do “Instrumento para apoio à tomada de decisão

na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local”, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS e Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS / OMS) e editado pelo Ministério da Saúde, Anexo III deste Decreto, e o disposto neste Plano.

4. PERMANECEM EM ISOLAMENTO SOCIAL

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças com idade de 0 a 12 anos.
- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos, independente de idade; Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) e Diabéticos e Gestantes, conforme juízo clínico.

5. TIPOS DE ATENDIMENTO

- Atendimento por agendamento: Atendimento presencial e individual do consumidor, exclusivamente com prévia determinação de horário.
- Atendimento presencial: atendimento aberto ao público.

6. SEGMENTAÇÃO SETORIAL

6.1. GRUPO I: Fica autorizado o funcionamento das atividades essenciais, na modalidade de atendimento presencial, nos dias, horários e condições definidos pelo município.

Agências bancárias, cooperativas de crédito, correspondentes bancários ou estabelecimentos congêneres; Açougue, Peixaria e Venda de frios; Atacadistas e Distribuidoras; Batedeiras de açaí; Borracharia; Cartórios; Chaveiros e carimbos; Clínicas de reabilitação; Clínicas de vacinação humana e animal; Clínicas médicas, clínicas de fisioterapia e psicológicas; Clínicas veterinárias; Construção civil; Consultório Médico, Clínicas e Laboratórios de Análises; Distribuidora de Água Mineral com Indústria; Distribuidora de alimentos, produtos de higiene, saúde e bebidas; Distribuidora e revenda de GLP; Empresas de fornecimento de serviços de internet e telefonia; Farmácias, drogarias e manipulação; Feiras livres; Funerárias e cemitérios; Hortifrutigranjeiro; Hospitais e hemocentros; Hotel; Lavagem de veículos; Lotéricas; Mini box, mercearias e similares; Oficina de manutenção automotiva; Óticas; Panificadoras; Planos de saúde e afins; Postos de combustíveis; Serviços de entrega de qualquer natureza; Supermercado e Atacadão; Transportadora; Transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal; Transporte com uso de aplicativos; Transporte, terminais e depósitos.

6.2. GRUPO II: Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo, na modalidade de atendimento presencial, nos dias, horários e condições definidos pelo município.

Atividade de comercialização de móveis e eletrodomésticos; Bijuterias e acessórios; Calçados e acessórios; Comércio de autopeças, acessórios, pneus, baterias e afins; Comércio varejista de materiais e equipamentos para escritório; Distribuidora de cimento; Informática, eletrônicos e telefonia; Joalherias e afins; Loja de bombons e enfeites; Loja de brinquedos; Loja de variedades; Lojas de artigos esportivos e afins; Lojas de Departamento ou Magazines; Lojas de tintas automotivas e imobiliárias; Lojas de vestuário, acessórios e afins e similares; Papelarias e livrarias; Atividades agropecuárias; Camelô (empreendedor popular com local fixo); Galerias comerciais; Centros empresariais; Indústrias (gráficas, estamarias, serigrafia, malharia, brindes, alimentos e bebidas) e similares; lojas de material de construção, hidráulico e similares, lojas de revenda de pneus; Igrejas, templos religiosos e similares - ocupação máxima de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa, incluindo os celebrantes, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), vedada a presença de público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas; Lojas de Conveniência; Floricultura e jardinagem; Motel; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Atividades físicas ao ar livre, relacionadas ao bem estar e à saúde, limitadas a grupos de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, sob a orientação de profissional capacitado; Armarinhos, tecidos e aviamentos; Loja de Perfumarias, cosméticos, higiene e beleza e similares; Plásticos, descartáveis e afins; Ração Animal e insumos agropecuários; Marmoraria e afins; Pet Shop; Vidraçarias e afins e Bancas de revistas; Escolinha de natação (somente para treinamento de atletas de alto rendimento); Academias de ginástica, crossfit, pilates, centros de ginástica e demais estabelecimentos de

condicionamento físico; Shopping Center; Agências de viagens, turismo e afins; Concessionárias e revendas de veículos; Empresas de decoração e design; Escritório e prestadores de serviços; Escritórios compartilhados (coworking); Escritórios de profissionais liberais (arquitetos, administradores, contadores, advogados, engenheiros e representantes); Imobiliárias e corretoras; Lavanderia; Locadoras de veículos; Manutenção de aparelho de climatização; Manutenção de eletroeletrônicos; Revenda, manutenção e limpeza de piscinas; Seguradoras e Serviços de publicidade e afins.

6.3. GRUPO III – Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo, na modalidade de atendimento presencial por agendamento, nos dias, horários e condições definidos pelo município.

Clínicas de estética; Clínicas de podologia; clínicas e serviços odontológicos; Salão de beleza, barbearias, esmalterias, cuidados pessoais e atelier de tatuagem.

6.4. GRUPO IV: eventos e outras atividades de lazer e entretenimento.

6.4.1. Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo, abertas ao público, com atendimento presencial, para funcionamento nos dias, horários e condições definidos pelo município, respeitando o limite máximo estabelecido para encerramento das atividades.

Competições esportivas em estádios de futebol, arenas, ginásios e quadras poliesportivas, e similares, sendo vedado a presença de público/torcida e horário limite das 23 horas para encerramento das atividades.

Bares e similares; Docerias; Lanchonetes, hamburguerias, fast food e similares; Restaurantes de qualquer natureza; Sorveterias; Pizzarias e Churrascarias, com funcionamento na modalidade atendimento presencial limitado ao horário de 23 horas, com exceção para os estabelecimentos localizados no interior do aeroporto.

Eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais e sociais: presenciais em ambientes controláveis abertos, fechados ou mistos com taxa de ocupação de 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) até o limite máximo de público de 200 (duzentas) pessoas sentadas, permitido show de música com banda de até 5 integrantes, som mecânico ou solo tipo voz e violão, com duração máxima de 4 horas e horário limite das 23 horas para encerramento das atividades, sendo vedada a abertura e/ou uso da pista de dança.

Clubes de recreação, clubes de lazer e similares; Salões de festas, espaços de recreação e quaisquer outras áreas de convivência similares, ainda que em locais privados, como condomínios, associações e congêneres, vedada a abertura de pista de danças e uso de piscina e parque aquático, com horário limite das 23 horas para encerramento das atividades.

6.4.2. Nesta fase, continuam suspensas as seguintes atividades:

Cinemas, boates, teatros, parques e eventos sociais infantis, centros culturais e circos; Balneários e similares; Agrupamentos de pessoas e veículos em locais públicos, salvo as legalmente autorizadas; Piscinas e parques aquáticos em clubes de recreação, associações, casa de eventos e similares; Parque de diversões, aluguel de brinquedos, camas elásticas e similares.

7. PROTOCOLO PADRÃO E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

Os protocolos foram elaborados abrangendo as seguintes premissas:

- distanciamento social – reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas;
- higiene pessoal – promover a cultura de atenção e cumprimento dos procedimentos de higiene e limpeza pessoal;
- sanitização de ambientes – promover a ventilação e sanitização tempestiva e constante do ambiente;
- monitoramento – garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade dos casos;
- comunicação – garantir que os clientes e funcionários conheçam os riscos e os procedimentos adotados.

7.1. PROTOCOLO PADRÃO

- Efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos responsáveis do estabelecimento, inclusive na parte externa do local com marcação indicativa no chão, para atendimento do distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e filas.
- Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.
- Disponibilizar locais com sabão e toalhas de papel descartáveis para lavagem das mãos.
- Manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (home office) para as atividades administrativas.
- Prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas do estabelecimento, sempre recomendando a necessidade de utilização.
- Ampliar a frequência da limpeza de piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária, bem como, disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura.
- Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização.
- Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70%, utilizar hipoclorito a 2% de concentração.
- Evitar que as pessoas utilizem assentos, cadeiras com encostos e superfícies que possam ser transmissoras de vírus e bactérias.
- Restringir o número de pessoas na área de atendimento do estabelecimento a 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área útil de circulação, sendo considerado pessoa para este propósito, tanto clientes quanto funcionários, observando sempre o distanciamento de 2 (dois) metros entre os mesmos.
- As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltas em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização de cada usuário.
- Fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins.
- Os estabelecimentos comerciais com estacionamento privativo deverão reduzir o número de vagas de estacionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada, com veículos estacionados em vagas alternadas.
- Dispensar o comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pela COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8°), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.
- Os funcionários com mais de 60 anos, ou pertencente ao grupo de risco, deverão trabalhar no sistema de home office ou teletrabalho.
- Afixar, na entrada do estabelecimento, placa informando a capacidade máxima de lotação, conforme o número de metros quadrados úteis, tendo por base 1 (um) cliente a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis, sempre respeitando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas, considerando clientes e funcionários.

7.2. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

Serão estabelecidos pelos entes interessados e submetido a avaliação dos órgãos municipais e estaduais Vigilância Sanitária e de combate a pandemia.

PUBLICIDADE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (IESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

11 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

13 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

14 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

15 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

16 Evitar situações de aglomeração.

17 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

18 Manter os ambientes limpos e ventilados.

19 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1 Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social, e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



Colaboradores**Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS**

*Fernando Campos Avendanho
Nereu Henrique Mansano
Tereza Cristina Lins Amaral*

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

*Willames Freire Bezerra
Mauro Guimarães Junqueira
Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas
Kandice de Melo Falcão
Rodrigo Faleiro Lacerda
Cristiane Martins Pantaleão
Hisham Mohamad Hamida*

Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial

Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

*Maria Almiron
Socorro Gross Galiano*

Demais Colaboradores

*Alberto Tomasi Diniz Tiefensee
Alessandro Glauco dos Anjos de
Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda
Ana Carolina Menezes da Silva Braga
Antônio Carlos Campos de Carvalho
Barbara Bresani Salvi
Camille Giaretta Sachetti
Caroline Gava
Daniela Buosi Rohlfs
Daniela Fortunato Rêgo
Daniele Maria Pelissari
Denizar Vianna Araujo
Eduardo Marques Macário
Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene
Alves Santana
Felipe Fagundes Soares
Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato
Fernanda Luiza Hamze
Genivano Pinto de Araújo
Guilherme Almeida Elídio*

*Gustavo Wolf
Jadher Pércio
Janaína Sallas
Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral
Luana Gonçalves
Luciana Guilhem de Matos
Luiz Belino Ferreira Sales
Marcelo Yoshito Wada
Marcus Vinícius Quito
Mariana Schneider
Melquia da Cunha Lima
Morgana de Freitas Caraciolo
Pâmela Moreira Costa Diana
Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Rodrigo Lins Frutuoso
Sarah Maria Soares Fernandes Bayma
Silvano Barbosa de Oliveira
Victor Bertollo Gomes Pôrto
Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida
Wanderson Kleber Oliveira*

Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais de cuidar, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro1. Descrição dos seis indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de corte e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (dias) (a)	$N = \log(L/D/E)$ L = número de dias até esgotamento D = número de leitos UTI existentes E = ocupação no dia avaliado E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - Número de óbitos por SRAG referente à antecedente última SE / número de óbitos por SRAG referente à antecedente última SE (B)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antecedente última SE / número de casos de SRAG referente à antecedente última SE (C)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (D)	$\frac{\text{Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2}}{\text{Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas}}$	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = $A2/A1$; C2. Taxa de crescimento 2 = $A3/A2$; C3. Taxa de crescimento 3 = $A4/A3$; C4. Taxa de crescimento 4 = $A5/A4$; C5. Taxa de crescimento 5 = $A6/A5$; C6. Taxa de crescimento 6 = $A7/A6$; C7. Taxa de crescimento 7 = $A8/A7$; D. Taxa de ocupação dia = $A8/B$; E. Média de taxa de crescimento semanal = $\text{média}(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7)$; F. Dias até esgotamento = $\log(L/D;E)$.

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: $(SE_A - SE_B)/SE_B \times 100$.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: $(SE_A - SE_B)/SE_B \times 100$.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.1); 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção do distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentenas, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PR1/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html
Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO** : Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE** : As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégias de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO**: A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link [https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.](https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=)

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitarem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science* (New York, NY). 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClelland MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. *medRxiv*. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. *medRxiv*. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1- 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60-3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359-e19359.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 21/2020

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de março de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no estado do Amapá;

Considerando a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril a 14 de agosto de 2020 por data de divulgação, em que, na última data o estado do Amapá registou 39.244 casos, conforme gráfico abaixo. Observa-se que no final do mês de abril houve um número moderado de novos casos confirmados, que seguiu progressivamente e acentuou-se exponencialmente em junho, contudo, a partir do final de junho iniciou-se o comportamento de estabilização dos casos. Em julho manteve a estabilização na quinzena inicial, mas em seguida uma retomada de elevação.

Conforme as duas últimas semanas do período, a tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), teve **comportamento de redução**, a média móvel na penúltima Semana Epidemiológica 32 foi de 221 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica 33 a média móvel foi de 184 casos por dia, uma redução de -16,7% entre as SE referidas.



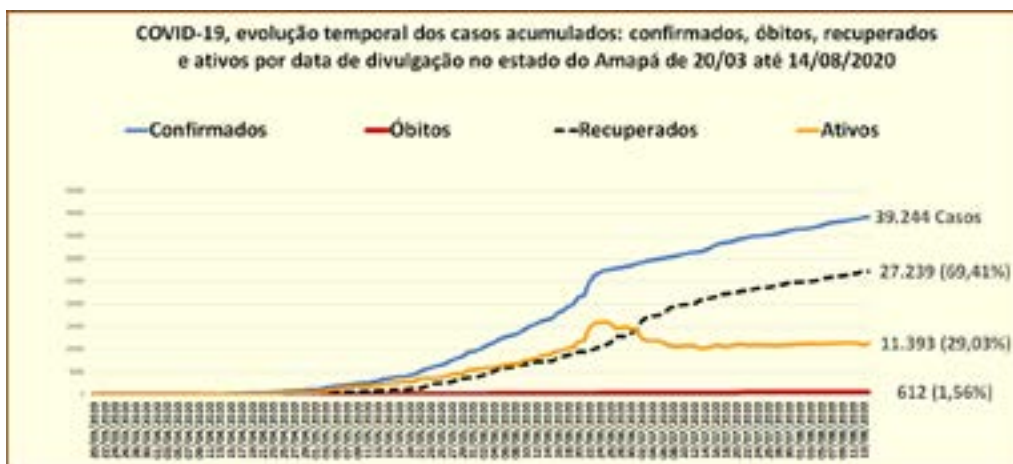
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865



Fonte: Dados públicos, <http://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/covid>, 2020.

Considerando a evolução temporal dos casos confirmados da COVID-19, entre os recuperados, os que vieram a óbito e os que ainda estão em seguimento até a data de 14 de agosto de 2020, o estado do Amapá apresentou 39.244 casos confirmados, do total, 612 evoluíram para óbito (1,56%), 11.393 casos (29,03%) continuam em seguimento evolutivo da doença, entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 27.239 (69,41%) já se recuperaram da doença;



Fonte: Dados públicos, <http://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/covid>, 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

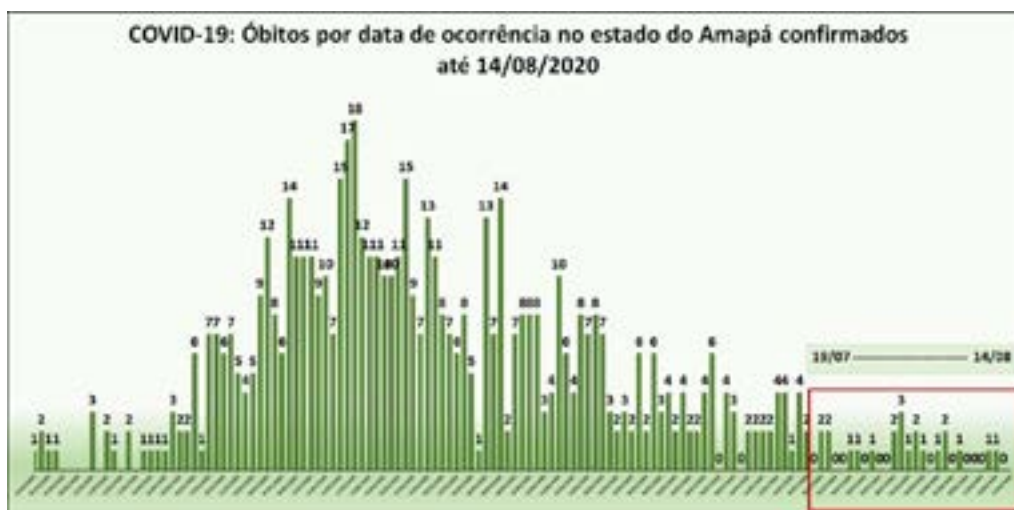
Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

Considerando que foram registrados 612 óbitos por COVID-19, no estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 14 agosto de 2020, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, alocados nos dois gráficos abaixo;

Os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de abril no município de Santana e 04 de abril em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de maio. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de junho. Ressalta-se que, os registros de óbitos por COVID-19, nas últimas três semanas epidemiológicas, vêm se mantendo estável no estado do Amapá, havendo dias com 01 (um) óbito ou (0) zero óbito. Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de dois óbitos na Semana epidemiológica 33, período de 09 a 14 de agosto de 2020.

Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa o COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios.

Gráficos de óbitos pela COVID-19 no estado do Amapá, Amapá/Brasil, 2020.

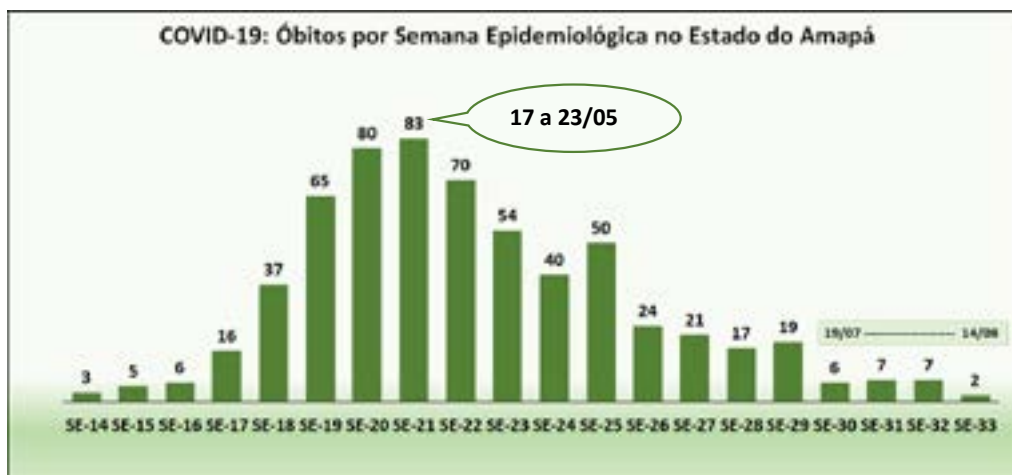


Fonte: Dados públicos, <http://www.transparencia.ap.gov.br/informações/covid>, 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865



Fonte: Dados públicos, <http://www.transparencia.ap.gov.br/nformações/covid>, 2020.

Considerando a taxa de letalidade, destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação das testagens, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1,56 em 14 de agosto de 2020**, a qual, está bem abaixo da taxa nacional de 3,3% na mesma data.

Considerando a taxa de incidência de casos em 14 de agosto de 2020, que foi de 4.640,25 casos para cada cem mil habitantes, a qual, coloca o estado do Amapá em primeiro lugar em comparação aos outros Estados do Brasil, porém, justificado pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos;

O gráfico abaixo demonstra que o estado do Amapá apresenta alta incidência, entretanto, a taxa de letalidade, se mantém como a menor dentre os estados da região Norte, e, também é a 4ª menor do país, com 1,56%, ficando atrás apenas do Distrito Federal, Santa Catarina e Tocantins.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865



Fonte: Dados públicos, <http://www.transparencia.ap.gov.br/nformações/covid>, 2020.

Considerando que o número efetivo de reprodução R_t determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

O valor de R_t anotado para o estado do Amapá no dia 29 de junho de 2020 correspondeu a $R_t = 1$, a partir do dia 30 de junho reduziu para menos de 1, mantendo-se neste valor diário por doze dias consecutivos, entretanto, no dia 16 julho de 2020 o R_t retornou ao valor de 1, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados na última semana apresentada, e assim manteve-se nos dias consecutivos com valores superiores a 1, porém a partir do dia 20 de julho voltou a apresentar valores abaixo de 1, e **assim continua, visto que, no dia 08/08/2020 manteve esse comportamento, com valor do R_t : de 0.98 e no dia 12/08/2020 teve leve reduzida para 0,93.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865



Fonte: <https://loft.science/>

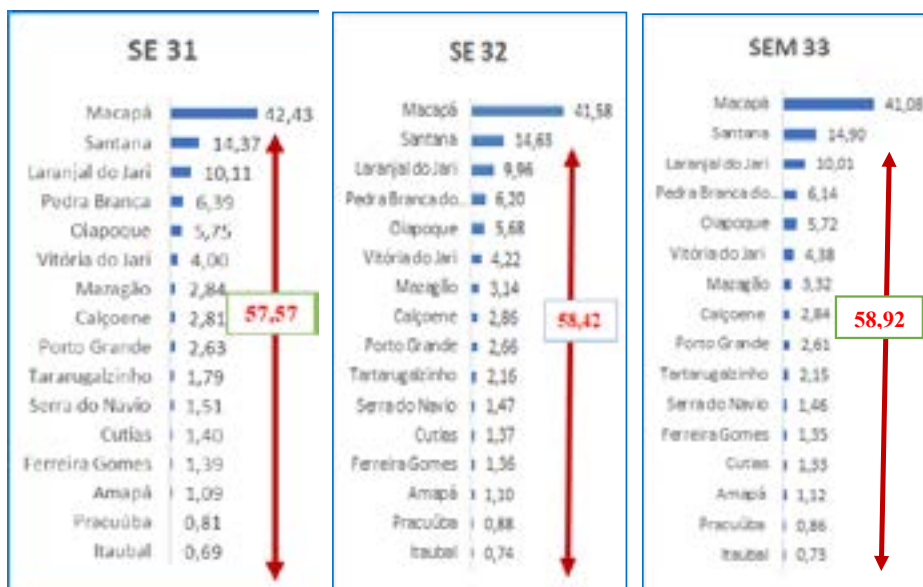
A transmissão sustentada da COVID-19 já ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de março de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE-31 com o percentual 42,43% de casos, diminuindo na semana seguinte SE-32, e chegando na SE-33 com a contribuição de 41,08% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Somando os outros municípios observa-se que estes continuam aumentando o percentual a cada semana com mais casos que a capital. Conforme os gráficos abaixo.

Gráfico. Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 dos municípios do estado do Amapá. Período de 19 de março a 14 de agosto de 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865



Fonte: Sistema e-SUS-VE. Acessado em 09/08/2020. Ministério da Saúde, 2020.

O gráfico abaixo da Taxa de Incidência de COVID-19 nos municípios de residência, em 14 de agosto de 2020 demonstra o percentual decrescente das maiores incidências de casos, sendo liderado pelo município de Pedra Branca do Amapará com a maior taxa, e o Município de Tartarugalzinho ocupando a menor taxa de casos.

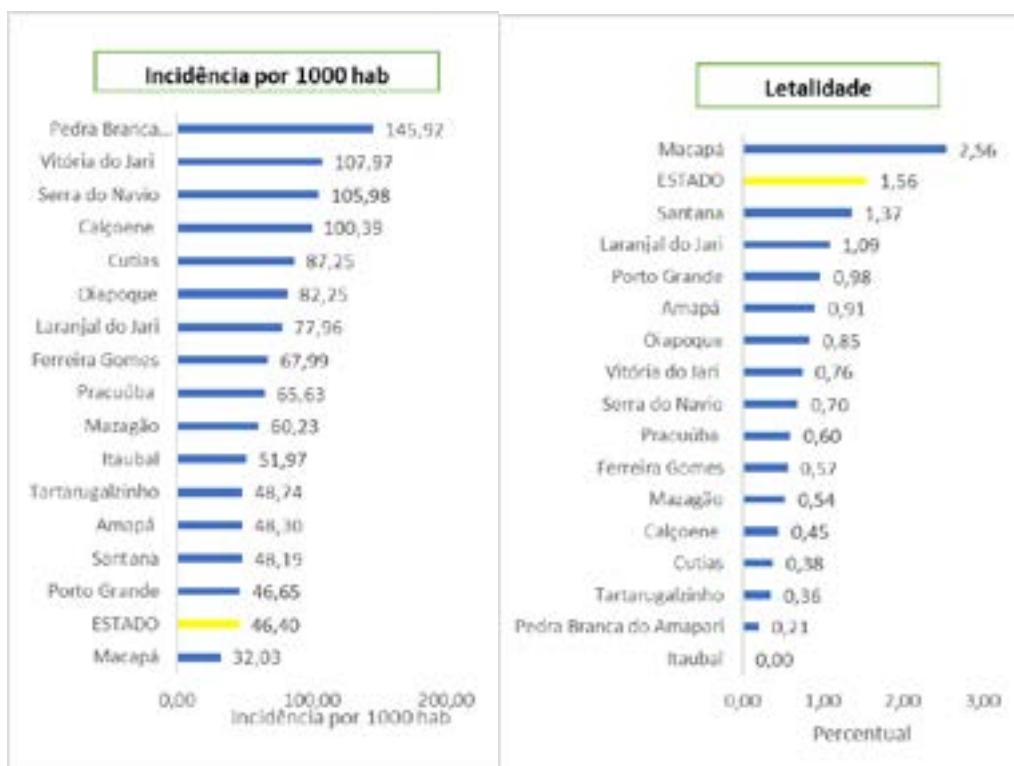
O gráfico abaixo da Letalidade nos municípios em 14 de agosto de 2020, demonstra o percentual decrescente das menores taxas de letalidade, onde, o município de Itaubal do Pírim se destaca, sem nenhum caso de óbito, sendo a maior taxa de letalidade no Município de Macapá.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

Gráfico: Taxa de Incidência e letalidade da COVID-19 nos municípios de residência, em 14 de agosto de 2020





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

Considerando os atendimentos de pacientes e receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá, pela série histórica de atendimentos ao novo coronavírus, no período de 07 de junho a 13 de agosto de 2020, nas primeiras semanas houve uma tendência de redução na série temporal para o número de novos atendimentos de pacientes, e na dispensação de receitas para o kit do protocolo terapêutico da COVID-19, **entretanto, observa-se que não está ocorrendo decréscimo, mas sim, estabilização dos números nas últimas semanas da série temporal com leve acréscimo na última semana epidemiológica, tanto para dispensação de receitas quanto para o atendimento de pacientes, pela análise da média móvel de 7 dias de seguimento;**



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, 2020



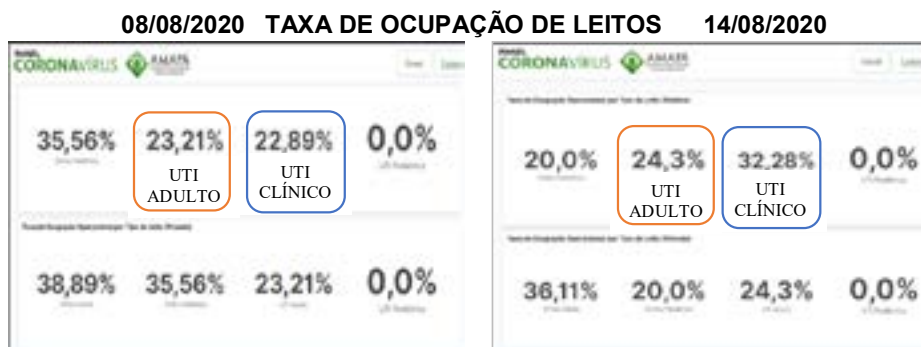


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, 2020.

Considerando a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 14 de agosto de 2020 no estado do Amapá, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e hospitais privados demonstram que há disponibilidades de leitos clínicos e de UTI, para pacientes infectados pelo novo coronavírus, conforme figura abaixo, com disponibilidade de **75,7% de leitos de UTI adulto e 67,72 % de leitos clínicos** adulto na rede pública do estado do Amapá. Leve acréscimo entre a SE:32 (08/08/2020) e a SE:33 (14/08/2020). + 1,09% leitos de UTIs, e + 9,39% leitos clínicos.



Fonte: <http://painel.corona.ap.gov.br/leitosp/>, Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, 2020.

Série Histórica da Taxa de Ocupação Operacional de Leitos Exclusivos COVID-19, em 14 de agosto de 2020.



Fonte: <http://painel.corona.ap.gov.br/leitosp/>, Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

Destaca-se que, as medidas de restrições adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus, dentre elas a adoção do protocolo de tratamento precoce implantado nos dezesseis municípios, com busca ativa de casos, testagem da população, a adoção do *lockdown* no período de pico da pandemia (de 18 de maio a 02 de junho) associada a ampliação de novos leitos clínicos e de UTI, bem como o abastecimento das unidades de saúde, da atenção primária dos municípios, com as medicações definidas pelo protocolo terapêutico, como também, adesão da população ao isolamento social. Este conjunto de medidas, aqui relacionadas, vem contribuindo para controlar a propagação e conter o agravamento dos casos.

Nesse contexto, este parecer técnico-científico aponta evidências da tendência da estabilização da epidemia pelo novo coronavírus no estado do Amapá e comportamento de estabilidade nas últimas semanas do período analisado. Adicionalmente, evidencia-se a interiorização da epidemia, que se expandiu das maiores cidades metropolitanas para as cidades do interior do estado, estando presente nos 16 municípios.

Desta feita, este parecer destaca, dentre outras, a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social seletivo, assim como, o monitoramento e controle das atividades que gerem aglomerações de pessoas, e as demais medidas não-farmacológicas, considerando o efeito a ser ponderado da recente flexibilização das atividades não essenciais e seus impactos nos números de casos.

Considerando o panorama epidemiológico no estado do Amapá, recomenda-se a retomada cautelosa das atividades que devem ser de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, e monitorada



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO


Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

constantemente, considerando as especificidades de cada setor e a particularidade da cada município segundo os indicadores epidemiológicos, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas, com a permanência das medidas de prevenção coletiva para controle da COVID-19, que oriente sobre o distanciamento social, os cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, considerando o controle da doença no estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2020.

Assina esse parecer técnico-científico:



DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
 Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional
 Superintendência de Vigilância Em Saúde



WAGNER COELHO PEREIRA
 Comandante Geral do CBMAP
 Coordenador Estadual de Defesa Civil


MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE
 Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854
 Secretária Especial para COVID-19
 Secretária de Estado de Saúde do Amapá


MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
 Farmacêutica Industrial - CRF/AP 103
 Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários
 Superintendência de Vigilância Em Saúde


Iracilda Costa da Silva Pinto
 Secretário de Estado de Saúde
 SE/SA/P
 Decreto nº 1.222/2020-DEA
JUAN CARLOS DOS SANTOS
 Enfermeiro
 Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Pedromar Valadares Melo
 Coronel COSMIM MÉDICO
 VPM 698
PEDROMAR VALADARES MELO
 Médico - Coronel COSMIM
 Assessor Técnico da CEDECAP


IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO
 Enfermeira especialista em epidemiologia
 Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia
 Superintendência de Vigilância Em Saúde


LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO
 Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC
 Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC
 Superintendência de Vigilância Em Saúde


ROBERTO CARLOS MALCHER
 Tecnólogo Ambiental
 Núcleo de Vigilância Sanitária,
 Superintendência de Vigilância Em Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

REFERÊNCIAS

FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS

Painel Coronavírus Brasil

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19. Disponível em:

<https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

Estratégia de Gestão, Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ

Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicações>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIGA Nº 00046/PGE/2020
PREGAO, na forma ELETRÔNICA Nº 038/2020 -CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; Lei Federal n.º 8.078/1990; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014; Decreto Estadual n.º 2.648/2007; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto 3.182/2016; Decreto Estadual n.º 3.183/2016; Decreto Estadual n.º 3.184/2016; Decreto Estadual n.º 3.313/2016; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 10.024/2019; Lei Federal n.º 13.979/2020; Medida Provisória n.º 926/2020 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Proteção Individual e Higienização, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 21/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 21/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 21/08/2020 às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o Edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@pge.ap.gov.br e coordlicita@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0814-0003-7993

PORTARIA Nº 099/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. Nº 70/2020 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 071/2020-PGE, publicada no DOE Nº 7107, de 18.02.2020, que alterou o segundo período de férias da servidora **JAKELINE MORATO PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7923

PORTARIA Nº 100/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALINE DE SOUZA CORDEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7956

PORTARIA Nº 101/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 127/2020 – GAB/SDR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **BRUNO ANDERSON DUARTE PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7963

PORTARIA Nº 102/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – GAB/ASSES/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAMILA LOPES RABELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Análise de Processo, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 22 de abril a 21 de maio 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7935

PORTARIA Nº 103/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – PJUD/CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAMILA MARIA VIANA MARQUES DE MAGALHAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7950

PORTARIA Nº 104/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DEUZILENE FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS 1, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7951

PORTARIA Nº 106/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – SEMA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JEAN VALADARES BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7942

PORTARIA Nº 107/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JESSICA GÓES FERREIRA DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretária Executiva Nível II, código: CDS 2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7943

PORTARIA Nº 108/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-CG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LARISSA CHADA FIGUEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Abril de 2020.

II - O segundo período dar-se-á do dia 08 a 22 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7965

PORTARIA Nº 109/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LILIAN RISIANY CAMELO SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS 2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7966

PORTARIA Nº 110/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ODERLE FURTADO LONGO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS- 2, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 13 de abril a 12 maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7968

PORTARIA Nº 111/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – CCJ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o servidor **OSIEL AMORAS DE ARAUJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7972

PORTARIA Nº 112/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o servidor **PAULO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7974

PORTARIA Nº 113/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – SEAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **RAMON AMORAS MICCIONE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS- 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7986

PORTARIA Nº 114/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **BARBARA FONSECA AMANJÁS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Administrativo, código: CDS 3, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2020, o gozo dar-se-á do dia 13 de abril a 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0814-0003-7944

Polícia Civil**PORTARIA Nº 024/2020-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº. 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº. 1182, publicado no DOE nº. 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal nº. 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº. 13.681, de 18 de junho de 2018 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº. 198/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 013/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de prorrogação do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada inicialmente nos termos da Portaria nº. 229/2019-DGPC, a contar do primeiro dia

subseqüente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7934

PORTARIA Nº 100/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº. 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº. 1182, publicado no DOE nº. 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal nº. 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº. 13.681, de 18 de junho de 2018 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº. 199/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 013/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: Exma. Sra. **MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 31135-9, como Presidente; Exma. Sra. **JOSYMARIA COELHO JORGE**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 33973-3 e Exmo. Sr. **ALAN MOUTINHO ALBRECHT**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 25903-9, como membros integrantes da Comissão, para sob a presidência do primeiro dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria nº. 229/2019-DGPC;

Fixar em 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subseqüente do término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de março de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-8009

PORTARIA N.º 101/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 153/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 031/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de designação de nova Comissão e regularização do prazo fixado em lei para conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR as seguintes servidoras estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 568/2019-DGPC.

Fixar em 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 13 de março de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7990

PORTARIA N.º 135/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com os arts. 159, 164 e seguintes, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO o encaminhamento do Memo. n.º 426/2018-DEIAI e documentos anexos, os quais denunciam que no dia 07.10.2019 um Agente de Polícia Civil deixou de comparecer a uma reunião agendada pela Delegada Titular, para conversar com a equipe policial sobre os motivos determinantes da fuga de adolescentes ocorrida no plantão do dia 04 para o dia 05.10.19 naquela Unidade Especializada, a fim de se aprimorar os procedimentos de segurança que estavam sendo adotados pela equipe, com vistas a evitar novas fugas.

CONSIDERANDO que o servidor em questão, após tomar conhecimento de que a Delegada Titular informaria a sua falta a reunião à Corregedoria, adentrou em seu gabinete e agiu de forma desrespeitosa com aquela Autoridade Policial, nos termos contidos na Representação.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Agente de Polícia Civil podem configurar infrações disciplinares tipificadas na Lei n.º 0883/05 há justa causa à instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, possibilitando-se o contraditório e a ampla defesa ao investigado;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI** Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula n.º 916714, como membro e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91463-0, como membro da Comissão destinada a apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art.161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0814-0003-7988

PORTARIA N.º 137/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 169/2020-CSAD, subscrito pelo Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 016/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 611/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 18 de março de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7995

PORTARIA N.º 145/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando o que consta no Ofício nº. 201/2020-CPAD, onde solicita a substituição de membros da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 001/2020-DGPC, designada pela Portaria nº. 077/2019-DGPC,

RESOLVE:

I – Designar o servidor do quadro estadual **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914630, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 914320, para dar prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria em vigor a partir da data de sua Publicação

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7998

PORTARIA N.º 146/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando o que consta no Ofício nº. 200/2020-CPAD, onde solicita a substituição de membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2020-DGPC, designada pela Portaria nº. 079/2020-DGPC,

RESOLVE:

I – Designar o servidor do quadro estadual **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914630, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 914320, para dar prosseguimento no referido Processo Administrativo Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de agosto de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-8000

PORTARIA N.º 147/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando o que consta no Ofício nº. 202/2020-CPAD, onde solicita a substituição de membros da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 016/2019-DGPC, designada pela Portaria nº. 611/2019-DGPC,

RESOLVE:

I – Designar o servidor do quadro estadual **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914630, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 914320, para dar prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria em vigor a partir da data de sua Publicação

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-8008

PORTARIA N.º 098/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o artigo 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 160/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 023/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão e regularização do prazo fixado em Lei, para a conclusão dos respectivos trabalhos;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 314/2019-DGPC, a contar do primeiro dia, subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Março de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7975

PORTARIA N.º 095/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 171/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado do Amapá, para constituírem a nova Comissão: Exma. Sra. **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 91693-5; Exma Sra. **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 90872-0 e Exmo. Sr. **DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 91311-1, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade á apuração dos fatos investigados no citado processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 332/2018-DGPC.

CONCEDER o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Março de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0814-0003-7933

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 261/2020 - CLOG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 08 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria Nº 085/2019 - SF/DAG/CBMAP, datada de 08 de Abril de 2019;

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 07/2015 – SCC/CBMAP celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa Grupo Capital Ltda. - EPP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

Art. 3º - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/CBMAP;

Art. 4º - A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato;

1º TEN QOCBM **CHARLLYS COSTA DOS SANTOS**.
Mat. 1130366.

2º SGT QPCBM **DANIELA JACKELINE DOS SANTOS TAVARES**. Mat. 849839.

2º SGT QPCBM **IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO**.
Mat. 848204

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0814-0003-8035

PORTARIA Nº 262/2020 - CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 08 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria Nº 420/2017– SF/DAG/CBMAP, datada de 02 de outubro de 2017;

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 07/2015 – SCC/CBMAP celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP e a Empresa Grupo Capital Ltda. - EPP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

Art. 3º - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Piauí, Nº 673 com a finalidade de funcionamento do Centro de Saúde do CBMAP - CSAU/CBMAP;

Art. 4º - A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato;

MAJ QOSBM DENT **DANIEL DE MORAES LUCAS**. Mat. 1069888

MAJ QOSBM ENF FEM **DANIELA CORREA FEIO**. Mat. 1069780

MAJ QOSBM FARM FEM **ARIADINY MENESES DOS SANTOS**. Mat. 1069756

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0814-0003-8033

PORTARIA Nº 263/2020 - CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o contido na Portaria Nº 331/2018 – SF/DAG/CBMAP, datada de 16 de julho de 2018;

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 07/2018 – SCC/CBMAP celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa Lavanderia Rodrigues Ltda. - ME, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 3º- O presente contrato tem por objeto o serviço de lavagem dos conjuntos de combate a incêndio (compostos por: capa de aproximação, forro da capa de aproximação, calça de aproximação, forro da calça de aproximação, suspensório, balaclava, luvas de proteção), roupa de proteção contra abelhas e calça de proteção contra corte, a fim de atender as necessidades do CBMAP;

Art. 4º- A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato;

2º TEN QEOBM **CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO**. Mat. 2382257

CB QPCBM FEM **VANESSA OLIVEIRA PEREIRA NEVES**. Mat. 1156420

CB QPCBM FEM **ISOCLEUMA FONSECA DE ANDRADE**. Mat. 848212

CB QEPBM FEM **ILMA GUEDES ABDON**. Mat. 1112872

SD QPCBM FEM **FATIMA SAMARA BARBOSA VILELA SMITH**. Mat. 1214730

SD QPCBM FEM **ORIALDA PANTOJA BRANDÃO**. Mat. 1217631

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0814-0003-8034

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EDITAL Nº 018/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através dos Editais nº 009/2020, alterado pelos Editais 010 e 012/2020, 014 e 017/2020 – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 330202.0008.1582.0416/2020 – DIRETOR/IAPEN.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, nos termos do subitem 9.8 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 018/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
1	RURICK LOBATO DE MATOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
2	MAYCON JHONAN SOUZA GOMES	---	---	---	---	AUSENTE
3	LUCAS ABRAHAO ROSA CEZARIO DE ALMEIDA	RECLASSIFICAÇÃO Ofício nº 33020 2.0008.1582. 0417/2020				
4	EDEM DA LUZ BAIA	---	---	---	---	AUSENTE
5	EDILSON SOUSA ALMEIDA	4 rep.	---	---	---	INAPTO
6	JIDEAO ROCHA DE ALMEIDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
7	JONATAS DIEGO SILVA DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
8	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO						

CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
1	JULIANA RODRIGUES AGUIAR	10 seg.	15 rep.	1,00m	1900m	APTO
2	CRISLENE PONTES DE MELO	10 seg.	15 rep.	1,00m	1900m	APTO
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
1	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
2	EDRIEL BESSA DA SILVA	RECLASSIFICAÇÃO OOficio nº 330202.0008. 1582. 0417/ 2020				
3	GILMAR TARGINO DE OLIVEIRA DINIZ	---	---	---	---	AUSENTE
4	MARCOS JUNIOR GEMAQUE JAIME	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
5	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
6	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
7	WILLYS DE MATOS AMADOR	---	---	---	---	AUSENTE
8	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
9	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
10	JONAS TITARA DE MELO NETO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
11	EUNUQUE COSTA PACHECO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
12	JOHN DYHEGO SILVA E SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	1200m	INAPTO
13	ANTONIO DE SOUZA LACERDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
14	CHARLES DIEGO PIRES DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
15	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
16	MAYK JONH SILVA DE FARIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
17	MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
18	PAULO FRANK BRITO ASSUNCAO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
19	JOSIMAR DE SOUZA FILHO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
20	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
21	IVANILSON LOBATO DA COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
22	CARLOS AUGUSTO LIMA TOLOZA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
23	DIEGO ABREU DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
24	DANIEL BARRETO JACARANDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
25	POWEBLO ROBERT JOSE DOS PASSOS BARBOSA	RECLASSIFICAÇÃO Oficio nº 330202.0008.1582.0417/2020				
26	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
27	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	INAPTO
28	ROBSON RAMOS BATISTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
29	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
30	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
31	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
32	JONATAS MARQUES DE LIMA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
33	LUCAS ELIEZER MARQUES FARIAS	---	---	---	---	AUSENTE
34	REINALDO MADUREIRA BRAGA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
35	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
36	PAULO ROBSON BRAZ BARBOSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
37	JHOSEPH MENDES NOBRE	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
38	FABIO CALUZO DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
39	JONAS RODRIGUES NUNES FILHO	---	---	---	---	AUSENTE

40	GEROLD NELSON DOS SANTOS SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
41	LEONARDO LUIS DA COSTA E SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
42	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	---	---	---	---	AUSENTE
43	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
44	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
45	PIERO JAILON MACHADO TAVORA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
46	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
47	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
48	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
49	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
50	JORDAN DE OLIVEIRA SOUSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
51	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
52	EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
53	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
54	ALAN FREDERICO COSTA	RECLASSIFICAÇÃO Ofício nº 330202 .0008 .1582.0 417/2020				
55	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
56	UERISON GLAUBER DOS SANTOS ROCHA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
57	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
58	OCELIO MENEZES SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
59	LUCAS GAHMA ALECRIM	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
60	GENIVALDO PEDRO DE LUCENA GOMES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
61	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	---	---	---	---	AUSENTE
62	KLEYSON BENTES BARROS	---	---	---	---	AUSENTE
63	ALEXSANDER HOLANDA DA CRUZ MIRANDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
64	BRUNO LEITE UCHOA	RECLASSIFICAÇÃO Ofício nº 330202.0008 .1582. 0417/2020				
65	WENDE CARVALHO COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
66	AURELIO DOS SANTOS SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
67	ALEX VITOR CORREA SANTOS	RECLASSIFICAÇÃO Ofício nº 33020 2.0008 .1582.04 17/2020				
68	MATHEUS RODRIGUES PETERSEN	---	---	---	---	AUSENTE
69	ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
70	ANTONIO OLIVEIRA AMORIM NETO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
71	RODRIGO GOMES COSTA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
72	RONIVALDO SANTANA LADISLAU	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
73	AILSON DAS MERCES MARTINS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
74	VINICIUS BRASIL SERRAO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
75	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
76	DERIVAN GUIMARAES ALVES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
3	WILKSON BAIA BRAZAO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2350m	INAPTO
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO (M.S nº 0019695-78.2020.8.03.0001)	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO						

CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
1	CAMILA BARROS COSTA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
2	MARYANNE DUTRA MACEDO	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
3	ADRIANA PEREIRA MENDES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
4	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
5	MERIAN TENTES CORTES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
6	ELIZIANE DIAS MONTEIRO	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
7	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
8	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
9	RAISSA ALVES GONCALVES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
10	ANNE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA	RECLASSIFICAÇÃO Ofício nº 3302 02. 0008 .1582. 0417/2020				
11	ERICA BORGES DE MORAES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
12	ANDREZA BENTES BARBOSA FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
13	CLERLANI LOPES PEREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
14	JANAINA PIRIS CORREA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1700m	APTO
15	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	10 seg.	15 rep.	1,00m	1600m	APTO
16	DANIELA RAPHAELE DE MORAES FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1900m	APTO
17	NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNCAO	10 seg.	15 rep.	1,00m	1600m	APTO
18	MARY CELIA LIMA CORREA	10 seg.	15 rep.	1,00m	1600m	APTO
19	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO						
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	10 seg.	15 rep.	1,00m	1800m	APTO

HASH: 2020-0814-0003-8003

EDITAL Nº 216/2020 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0001838-22.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando o Edital nº 210/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo Único do Edital nº 210/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP, nos termos que segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLAS.	NOME	RESULTADO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO	INAPTO

LEIA-SE:

CLAS.	NOME	RESULTADO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE

II – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

HASH: 2020-0814-0003-8004

EDITAL Nº 217/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.751/2020 – PMM, de 30 de julho de 2020;

Considerando a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0001838-22.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando o Edital nº 216/2020 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato Apto Condicional Sub Judice para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar ao candidato que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judice e Aptos Condicionais Sub Judice no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, romboíde, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos,

toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raízes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)
TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 14 de agosto de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 217/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA DATA: 27/08/2020	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DATA: 28 e 29/08/2020	
CLAS.	NOME
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)

EDITAL Nº 217/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO II

PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF

1. MEDIDAS INDIVIDUAIS

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;
- 1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.
- 1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.
- 1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS

2.1 Corrida

- 2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;
- 2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.2 Abdominal

- 2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;
- 2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.
- 2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.
- 2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local, no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.3 Salto em altura

- 2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.
- 2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.
- 2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.4 Barra fixa

- 2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente

separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

2.5 Natação

2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

EDITAL Nº 217/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	351

HASH: 2020-0814-0003-7994

PORTARIA Nº 492/08-2020-CGP/SEAD

11/2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0814-0003-8021

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Fabício Lobato de Alencar**
 CARGO : Oficial de Polícia
 MATRICULA : 0091741-9-01
 QUINQUENIO : 31/01/2008 a 30/01/2013
 PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº0043.0197.2319.00
 08/2020

SERVIDOR(A) : **Maria da Conceição da Luz**
 CARGO : Agente de Polícia
 MATRICULA : 0036925-0-01
 QUINQUENIO : 08/06/2010 a 07/06/2015
 PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº0043.0197.2319.00
 10/2020

SERVIDOR(A) : **Sebastião Pureza Barreto**
 CARGO : Agente de Polícia
 MATRICULA : 0033977-6-01
 QUINQUENIO : 12/07/2009 a 11/07/2014
 PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº0043.0197.2319.00

PORTARIA Nº 493/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Cesar Augusto Sarmento de Souza**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 00114873-7-01
 QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 30/10/2020
 01/04/2021 a 30/04/2021
 PROCESSO : PRODOC nº0009.0197.0624.00
 06/2020

SERVIDOR(A) : **Charles Augusto Lisboa Nunes**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0114878-8-01

QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 30/09/2020,
01/04/2021 a 30/04/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : PRODOC nº0009.0197.0624.00
07/2020

SERVIDOR(A) : **Elson Tavares Vilhena**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0057914-9-01
QUINQUENIO : 03/02/2008 a 30/08/2013
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 30/09/2020,
01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/07/2021 a 30/07/2021
PROCESSO : PRODOC nº0009.0197.0624.00
08/2020

SERVIDOR(A) : **Igor Guimarães de Queiroz**
CARGO : Analista de Sistema
MATRICULA : 0114703-0-01
QUINQUENIO : 18/02/2014 a 17/02/2019
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020
PROCESSO : PRODOC nº0009.0197.0624.00
09/2020

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0814-0003-8020

PORTARIA Nº 494/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Sidney Pires Negrão**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0030945-1-01
QUINQUENIO : 29/03/2009 a 28/03/2014
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 30/09/2020,
01/10/2020 a 30/10/2020 e 01/12/2020 a 30/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0043.0197.2319.00
12/2020

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0814-0003-8013

PORTARIA Nº 495/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Abinadabe Palmerim Rocha**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114710-2-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020
PROCESSO : PRODOC nº0009.0197.0624.00
05/2020

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0814-0003-8019

PORTARIA Nº 496/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Marcio Ribeiro Coutinho**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0057987-4-01
QUINQUENIO : 13/02/2013 a 12/02/2018
PERÍODO(S) : 04/09/2020 a 03/10/2020,
03/11/2020 a 02/12/2020 e 02/01/2021 a 31/01/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0009.0197.0624.0010/2020

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0814-0003-8030

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 079/2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, Programação de Desembolso Orçamentária-PD nº 2020PD10438, emitida 27/08/2020 no **valor total de R\$30.168,15, (Trinta mil Cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, à empresa **MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA-ME**, correspondente à NFS-e nº 185,, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionar o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES CÂNDIDO PORTINARI, referente ao Mês de Maio de 2020, PRODOC Nº 280101.0068.1369.20512020-UCAD/SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a demanda da SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o “CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES CÂNDIDO PORTINAR” para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 13 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretaria Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0814-0003-8005

JUSTIFICATIVA 080/2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, Programação de Desembolso Orçamentária-PD nº 2020PD08945, no **valor total de R\$26.346,49 (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** e a 2020PD08946 no **valor total de R\$26.346,49(Vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**

emitidas em 29/06/2020, e correspondentes as NFS-e nº 132 e NFS-e nº 135 ambas pertinentes a empresa **M & D EMPREDIMENTOS LTDA**, , que tem como objeto a locação do imóvel para funcionar o “**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**”, referente aos meses Abril e Maio de 2020, conforme Contrato nº 0018/2016-SEED e PRODOC Nº 280101.0068.1369.1443/2020-UCAD/SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a demanda da SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o “**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**”, para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 13 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretaria Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0814-0003-7985

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 001/2020-SETRAP/PMP

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Pracuúba. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Pracuúba, para repasse de recurso não financeiro, pela interveniente, no aporte de 24.722 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois) litros de Combustível (óleo diesel comum – BS-500) e 5.193,80 (cinco mil cento e noventa e três virgula oitenta) litros de combustível (óleo diesel BS-10), para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Pracuúba. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Belize Conceição Costa Ramos - Prefeita do Município de Pracuúba-AP.

ASSINATURA: 11/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8018

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 002/2020-SETRAP/PMFG

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Ferreira Gomes. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Ferreira Gomes, para repasse de recurso não financeiro, pela interveniente, no aporte de 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta) litros de Combustível (óleo diesel), sendo 30 (trinta) mil de óleo diesel S-10 e 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) litros de S-500, para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Ferreira Gomes. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e João Álvaro Rocha Rodrigues - Prefeito do Município de Ferreira Gomes-AP. ASSINATURA: 11/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 003/2020-SETRAP/PMFG

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Porto Grande. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Porto Grande, para repasse de recurso não financeiro, pela INTERVENIENTE, no aporte de 48.224 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro) litros de Combustível (óleo diesel comum – S-500) para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território municipal. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza

Conceição – Secretário/SETRAP e José Maria Bessa de Oliveira - Prefeito do Município de Porto Grande-AP. ASSINATURA: 11/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8011

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 004/2020-SETRAP/PMCT

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Cutias. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Cutias, para repasse de recurso não financeiro, pela interveniente, no aporte de 15.000 (quinze mil) litros de Combustível (óleo diesel comum – BS-500) e 15.000 (quinze mil) litros de combustível (óleo diesel BS-10), para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Cutias. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Raimundo Barbosa Amanajás Filho - Prefeito do Município de Cutias-AP. ASSINATURA: 11/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8010

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 005/2020-SETRAP/PMT

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Tartarugalzinho. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Tartarugalzinho, para repasse de recurso não financeiro, pela interveniente, no aporte de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel, tipo: S-500 e 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel, tipo: S-10, para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Tartarugalzinho. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado,

por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Rildo Gomes de Oliveira - Prefeito do Município de Tartarugalzinho-AP. ASSINATURA: 11/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-7980

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 006/2020-SETRAP/PMO

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Oiapoque. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Oiapoque, para repasse de recurso não financeiro, pela INTERVENIENTE, no aporte de 50.000 (cinquenta mil) litros de Combustível (óleo diesel S-500), para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Oiapoque. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Maria Orlanda Marques Garcia - Prefeita do Município de Oiapoque-AP. ASSINATURA: 12/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8017

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 007/2020-SETRAP/PMI

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Itaúbal. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Itaúbal, para repasse de recurso não financeiro pela INTERVENIENTE, no aporte de 24.909 (vinte e quatro mil novecentos e nove) litros de Combustível (óleo diesel S-500) e 11.191 (onze mil cento e noventa e um) litros de Combustível (óleo diesel S-10), para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Itaúbal. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou

até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e José Serafim Picanço Filho - Prefeito do Município de Itaúbal-AP. ASSINATURA: 12/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8014

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 008/2020-SETRAP/PMA

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Amapá. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Amapá, para repasse de recurso não financeiro, pela INTERVENIENTE, no aporte de 30.240 (trinta mil duzentos e quarenta) litros de Combustível, sendo 20 (vinte) mil de óleo diesel comum – S-500 e 10.240 (dez mil, duzentos e quarenta) litros de S-10, para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Amapá. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Carlos Sampaio Duarte - Prefeito do Município de Amapá-AP. ASSINATURA: 12/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-7979

EXTRATO DO CONVÊNIO DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA Nº 009/2020 - SETRAP/PMJV

PARTES: CONCEDENTE: Estado do Amapá, INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e CONVENIENTE: Município de Vitória do Jari. FINALIDADE: Cooperação mútua entre o Estado do Amapá, e o Município de Vitória do Jari, para repasse de recurso não financeiro, pela INTERVENIENTE, no aporte de 30.000,14 (trinta mil e quatorze) litros de Combustível de óleo diesel comum – S-500, para os serviços de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Vitória do Jari. VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: 180 (cento e oitenta)

dias, iniciando-se sua contagem a partir da data de sua assinatura e encerrando-se ao término da contagem ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo ou rescindido, desde que devidamente justificado. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Raimundo de Alcimar Ney Souza - Prefeito do Município de Vitória do Jari. ASSINATURA: 14/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0814-0003-8036

JUSTIFICATIVA Nº 054/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2020PD00436, no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** devidos ao Sr. **EDILSON ABREU DE SOUZA** correspondentes à Indenização de benfeitoria localizada na Rodovia Duca Serra (AP-020), Município de Santana, com área medindo 220,40m² (medida "in loco")

1º - Considerando que a continuidade das obras de duplicação da Rodovia AP-020 (Duca Serra), dependem da liberação de área a ser indenizada, contento benfeitorias da área urbana;

2º - Considerando ainda, existir termo de acordo firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da SETRAP, que determina que a desocupação da área somente ocorra em até 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento, é

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0814-0003-7981

JUSTIFICATIVA Nº 055/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária sob nº 2020PD00441, no valor de R\$

242.872,71, devidos à Empresa: **CBAA ASFALTO LTDA**, correspondente à fornecimento de material asfáltico: CAP 50/70, destinado ao preparo de massa asfáltica.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, através do Departamento de Produção Industrial - DEPI/SETRAP, no que se refere a Restauração e Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, por administração direta, dependem exclusivamente da produção de massa asfáltica produzida de forma direta pelo GEA;

2º - Considerando que é de extrema necessidade que o fornecimento de material asfáltico não sofra solução de continuidade, em função da produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como a respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços necessários, no Estado como um todo e para tanto é que apresentamos a necessidade de antecipação da cronologia em favor da empresa contratada, acima identificada.

3º - Considerando ainda que a PD acima referenciada refere-se a produto já entregue no mês de Abril/2020 e conseqüentemente ainda não pago, é que apresentamos a necessidade de antecipação da cronologia em favor da empresa contratada, acima identificada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0814-0003-8012

JUSTIFICATIVA Nº 056/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias sob nº 2020PD00438, no valor de R\$ 55.050,00 e 2020PD00439, no valor de R\$ 36.362,25 e 2020PD00440, no valor de **R\$ 55.294,20** devidos à Empresa: **GRUPO SANETEC & COMÉRCIO LTDA - EPP**, correspondente ao fornecimento de Areia e Brita.

1º - Considerando que dentre as atividades rotineiras executadas pela SETRAP por administração direta, no que se refere a Produção de Massa Asfáltica, através de Usina própria, informamos que o fornecimento de insumos, é indispensável, em função de fazer parte da composição do traço utilizado para tal usinagem;

2º - Considerando que o fornecimento de tais produtos não pode sofrer interrupção de fornecimento, em função do comprometimento da produção ser interrompida;

É que submetemos o fato para que seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0814-0003-7982

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2020-SDC/GEA

PROCESSO Nº 2000.0076/2020 – SDC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (SDC) e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinados a SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS DA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.000000 - Cooperação Financeira Para os Municípios, a conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fonte: (101), Natureza da Despesa 33.40.41, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00124.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.000000 - Cooperação Financeira Para os Municípios, a conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fonte: (107), Natureza da Despesa 33.40.41, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00124.

Macapá/AP, 14/08/2020.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário da SDC
Decreto nº 0125/2019

HASH: 2020-0814-0003-7958

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019-SEINF, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA como CONCEDENTE e o MUNICIPIO DE CUTIAS como CONVENIENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Construção de Passarelas com corrimão e guarda-corpo em madeira e trapiche coberto na comunidade Creio em Deus do Araguari, localizada no Município de Cutias; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o prazo da vigência para execução dos serviços, objeto do Convênio nº 002/2019-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 14/10/2020.

Macapá, 16/06/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente
Decreto nº 790/2018-GEA

HASH: 2020-0814-0003-7999

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC. nº 001/2020-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao Art. 28, inciso IV da Lei nº. 12.462/2011, **RESOLVE:** ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.520220/2019-SEINF/GEA, na modalidade RDC nº. 001/2020-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ / AP. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **CTI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 17.667.466/0001-48, à qual ofertou a proposta com o menor valor de **R\$ 6.450.000,00 (Seis Milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com prazo de execução de 12 (meses) dias e validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Macapá, 14 de agosto de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2020-0814-0003-7967

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 24/08/2020 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Reparos no Telhado e Manutenção da Rede Elétrica do Prédio da SIMS, no Município de Macapá-AP. Processo nº 196.567/2020-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 25/08/2020 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva Cobertura no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no Município de Macapá-AP. Processo nº 196.386/2020-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 25/08/2020 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Construção do Campo de Futebol no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no Município de Macapá-AP. Processo nº 196.385/2020-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Próprio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2020-0814-0003-7920

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0272/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1739.0102/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos senhores: **Kliger Fabiano**

Costa Campos

– Presidente do Conselho Estadual da Saúde, **José Nazareno Lima Tavares** – Coordenador de Plenária e **Idelfonso Silva** – Coordenador de Comissões Intersetoriais de Orçamento e Finanças, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP no período de 17 a 20 de agosto de 2020, para Amapá-AP a fim de acompanhar as eleições do conselho municipal do município do Amapá e posteriormente, fiscalizar as UBS's e o Conselho Municipal de Saúde daquele município.

Macapá, 14 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0814-0003-7996

**TERMO DE DISPENSA Nº 051/2020 - CPL/SESA
PROCESSO: 300101.0005.1852.0091/2020**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGÊNCIA REAL

FUNDAMENTO LEGAL: §1º e Art. 4º, da Lei 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020.

ADJUDICADOS: SIEMENS HEALTHCARE
DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0006-02.

VALOR: R\$ 694.914,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE COVID IV - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU) NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Exmo. Sr. Secretário,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 01.449.930/0006-02, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE COVID IV - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU) NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública

de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que a Constituição Federal de 1988, na Seção II, em seu artigo 196, dispõe que:

in verbis:

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando, ainda, as atribuições da vigilância epidemiológica pautada na Lei nº 8.080 de 1990, que se propõem a detecção, prevenção, recomendação e adoção das medidas de prevenção e controle das doenças e dos agravos de saúde de interesses individuais ou coletivos:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

(...)

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

- a. de vigilância sanitária;
- b. de vigilância epidemiológica; (...)

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov).

Considerando a circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que a ocorrência do novo Coronavírus (Covid-19) importa na disponibilidade direta, de urgência e emergência no atendimento aos acometidos, com medicamentos, equipamentos de proteção individual, equipamentos e atendimento médico-hospitalares, atendimento psicológico e social.

A partir deste cenário, se reconheceu a grave ameaça à saúde pública e a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos, equipamentos médico hospitalares, dentre outros.

Considerando que o Projeto Básico deste processo é datado do dia 23 de maio do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá possuía 6.091 casos confirmados dos quais 158 estavam hospitalizados, 2.324 deles já recuperados e 162 foram a óbito. Além desses casos, haviam 8.386 em investigação e 5.208 descartados, informações essas que já foram superadas conforme boletim informativo do dia 26 de maio de 2020 sobre a atual situação do novo Coronavírus já somavam 6.967 casos confirmados, 9.144 casos em análise laboratorial, 356 casos hospitalizados e 173 óbitos, ou seja, um aumento de 14% nos casos confirmados e de 194% nos casos hospitalizados em apenas 3 dias, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá.

Considerando a Recomendação nº 010/2020/GAB/PGJ do MP/AP, do dia 06/05/2020, da qual destaca-se:

“(…) CONSIDERANDO que o Amapá supera 1,9 (mil e novecentos) pessoas infectadas, apontado pelo ranking do Ministério da Saúde como o 5º (quinto) maior do país, empatado com o Estado de São Paulo; (...)

CONSIDERANDO que, até 01 de maio de 2020, ao menos 55 (cinquenta e cinco) pacientes, suspeitos ou efetivamente contaminados pelo COVID-19 aguardam transferência no Hospital de Emergências, alguns em estado grave e alocados nos corredores da Unidade de Saúde; (...)

CONSIDERANDO a URGENTE necessidade da implantação e disponibilização de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, de equipamentos e insumos para os Hospitais, tais como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, medicações, além da contratação de mais profissionais para o enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19; (...)

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual realizem ações emergenciais de prevenção, mitigação, preparação e resposta visando o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e a economia do estado.

Com base no Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020 e no inciso IV, do Art. 24º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), FICAM DISPENSADOS DE LICITAÇÃO AS AQUISIÇÕES DE BENS NECESSÁRIOS às atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta a propagação do Coronavírus - Covid-19, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos a proteção da coletividade na atual situação em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a contratação dentro de prazo compatível para evitar danos provenientes deste surto que vem causando grande número de óbitos em âmbito internacional e nacional, não restando outra opção mais lícita, a não ser a contratação direta do objeto em questão, nos moldes da dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV, do Art. 24º, da Lei nº 8.666/93.

Por EMERGÊNCIA, entende-se uma situação CRÍTICA, ANÔMALA, QUE SE ORIGINA INDEPENDENTE DA VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO E INTERFERE NEGATIVAMENTE NO SEU

BOM E REGULAR FUNCIONAMENTO, exigindo pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, para impedir novas contaminações dos profissionais de saúde, além de garantir a manutenção dos serviços de saúde em

respeito ao bem maior que neste caso é o direito à saúde e a vida, conforme Art. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)”

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).” (grifou-se)

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei nº 13.979/2020, supramencionada. Importante observar que a SITUAÇÃO PONTUAL E SINGULAR que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, O DIREITO À VIDA E À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA e, de outro, O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE ADMINISTRATIVA.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei nº 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Destarte, a partir de análise percuciente desta comissão, por tudo quanto dos autos consta, e conforme justificativa ratificamos que todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da empresa estão preenchidas, uma vez que existe urgência concreta, real e efetiva do

atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando prevenir e combater o risco de danos à vida dos pacientes acometido pelo novo coronavírus.

Disto isto, trata-se de aquisição de aparelho de Raio-X Móvel conforme informações a seguir:

APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL - FABRICANTE SIEMENS MARCA SIEMENS - MODELO MOBILETT Elara Max - REGISTRO ANVISA 10345162350: PROCEDÊNCIA ESPANHA.

Unidade de raios X móvel digital para radiografia de pacientes sentados e deitados

Motor para deslocar a unidade para frente e para trás, acionado pela barra suporte para controle de velocidade Máxima inclinação de 7 graus e velocidade ajustável de 1.2 a 1.5 m/s

Sempre pronto: Mesmo quando as baterias estão descarregadas a unidade pode ser movida manualmente e exames podem ser realizados com cabos de alimentação (com voltagem máxima levemente reduzida)

Recurso de velocidade reduzida disponível (modo marcha reduzida) para ajuste fino do posicionamento da unidade

O braço contrabalanceado pode ser rotacionado ± 90 graus e permite fácil ajuste para diferentes projeções

Ampola de raios X flexível

Acionamento da exposição via interruptor manual ou controle remoto1)

Luz LED do colimador: pode ser acionada pelo interruptor manual, painel de controle ou controle remoto1)

Enrolador de cabos automático com cabo de alimentação de 4 m (157.5") para conexão com qualquer tomada aterrada

Teclado numérico/ PIN code disponível (alternativa: interruptor de chave padrão1))

O sistema pode ser bloqueado sem ser necessário seu desligamento

Desse modo, com fulcro no §1º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 4º, Caput, do Decreto Estadual nº 1.375/2020, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que asseguram o pagamento da obrigação decorrente conforme:

Fonte: 215 - Transf Fundo a Fundo de Recursos -SUS/ PANDEMIA COVID-19

Ação: 1056 – Investimento e Infraestrutura Física e Tecnológica;

Plano Orçamentário: 0829 – ; e

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e, após tal procedimento, seja determinada sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, conforme determina o §2º, Art. 4º, da lei 13979/2020, e no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Presidente CPL/SESA-AP Portaria nº 0396/2019-SESA

IGOR OEIRAS CORDEIRO

Membro CPL/SESA-AP

Portaria nº 0396/2019-SESA

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS

Membro CPL/SESA-AP

Portaria nº 0396/2019-SESA

EDER RODRIGUES FARIAS

Membro CPL/SESA-AP

Portaria nº 0396/2019-SESA

HASH: 2020-0814-0003-8001

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 020/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2019/00338-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, para MINISTRAR A DISCIPLINA “**CONTROLE INTERNO**” atendendo demanda específica, com carga horaria de 20 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

ADJUDICADO: **MARIO TEIXEIRA DE MENDOÇA NETO**

Insc. Sob CPF nº 168.131.542-49.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 04/02/2020 a 06/02/2020

HORÁRIO: Nos dias 4 e 5 das 08h às 12h, 14h às 18h e dia 6 das 08h às 12h

CARGA HORARIA: 20 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja

contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **MARIO TEIXEIRA DE MENDOÇA NETO**, inscrito sob o CPF nº 168.131.542-49, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 29 de janeiro de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0814-0003-8016

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N º 081/2020-GAB/IEPA**

Dispõe sobre o Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PIBIC) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019.

Considerando a deliberação do Comitê Institucional de Iniciação Científica (Portaria 057/2020 GAB/IEPA de 16 de junho de 2020) na reunião realizada no dia de 11 de

agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Bolsa de Iniciação Científica, financiado pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, no seguinte regime: Bolsista de Iniciação Científica e Voluntário de Iniciação Científica, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Considera-se Bolsista de Iniciação Científica e Voluntário de Iniciação Científica aluno regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino superior públicas ou privadas, que satisfaçam as demais condições desta Portaria e que pretendam desenvolver junto a um pesquisador orientador da instituição, com título de Doutor ou Mestre, projeto de pesquisa científica ou projeto de inovação tecnológica.

Art. 3º - Para fins previstos nesta Portaria entende-se por:

- Voluntário de Iniciação Científica é o acadêmico que desenvolve projeto de pesquisa científica ou de inovação tecnológica não remunerado sob orientação de um pesquisador com título de Doutor ou Mestre.

I - Bolsista de Iniciação Científica é o acadêmico que desenvolve projeto de pesquisa científica ou de inovação tecnológica remunerado sob orientação de um pesquisador com título de Doutor ou Mestre.

II - Orientador é qualquer pesquisador/servidor do IEPA, que coordena ou integra um projeto de pesquisa, cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo. Todos devem possuir título de Doutor ou Mestre, e permanecer na instituição por período igual ou superior à vigência da bolsa.

V - Projeto de Pesquisa constitui-se por um conjunto de proposições de ações que geram conhecimento científico e/ou tecnológico.

- Projeto de inovação tecnológica é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades e características ao produto ou processo existente, que implique em melhorias incrementais e efetivos ganhos de qualidade ou produtividade.

Art. 4º - O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica terá os seguintes objetivos:

- Despertar vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação através da participação em projeto de pesquisas da instituição;

I - Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

II - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

V - Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência

dos alunos na pós-graduação;

- Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;

I - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e

II - Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Art. 5º - São compromissos da Instituição:

- Qualificar acadêmicos bolsistas e voluntários de IC para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais.

I - Estimular pesquisadores a envolverem acadêmicos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.

II - Avaliar e aprovar por meio do Comitê institucional as propostas de projetos de pesquisa e inovação tecnológica para o Programa de Iniciação Científica.

V - Estabelecer o valor de bolsa a ser pago aos bolsistas por meio de edital específico, com valores não inferiores aos praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq.

Art. 6º - São compromissos do Bolsista ou Voluntário de Iniciação Científica:

- Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra modalidade de bolsa;

I - Executar o projeto aprovado, sob a orientação do orientador;

II - Os bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais, enquanto que os voluntários deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 (doze) horas semanais;

V - Participar ativamente de eventos científicos definidos pelo orientador;

- Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial do projeto de pesquisa contendo os resultados parciais;

I - Apresentar o resultado final da pesquisa em formato de relatório técnico, artigo científico ou nota científica de acordo com definido em edital.

II - Apresentar o trabalho final em evento científico a ser promovido pelo IEPA e/ou pela Rede Integrada de Pesquisa do Amapá (RIPAP);

III - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua

condição de bolsista ou voluntário PIBIC/IEPA;

X - O bolsista ou voluntário deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 70%.

Art. 7º - São compromissos do orientador de iniciação

científica:

- Escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu projeto de pesquisa;

I - Orientar o bolsista ou voluntário nas diferentes fases do projeto científico ou inovação tecnológica, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações;

II - Indicar o bolsista como primeiro autor do artigo científico e/ou resumo expandido e/ou nota científica a ser apresentado em forma verbal em evento científico a ser promovido pelo IEPA e/ou RIPAP;

V - Preparar o bolsista para a apresentação em evento científico a ser promovido pelo IEPA e/ou RIPAP ou fomentado por outras instituições;

- Estar presente no evento científico promovido pelo IEPA e/ou RIPAP, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;

I - Incluir o nome do bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

II - Quando for o caso, solicitar por meio de justificativa formal ao Comitê de Iniciação Científica a exclusão ou substituição do bolsista ou voluntário do Programa de Iniciação Científica;

Art. 8º - A Bolsa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica terá vigência de até 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

Art. 9º - Não haverá restrições quanto à idade ou o fato de um acadêmico já ser graduado em outro curso.

Art. 10 - É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o IEPA.

Art. 11 - Os requisitos para a admissão de bolsistas deverá ser estabelecido em edital específico.

Art. 12 - Os editais do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá serão regidos por esta Portaria.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Agosto de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0814-0003-7957

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 071/2020 - UP/COAFI - RURAP

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-RURAP.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2010, tendo em vista o teor do Decreto nº 2418 de 01 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 7.224-Seção 01, de 01/08/2020 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS da qual classificou o novo corona vírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública, proferida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente etiológico denominado corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.495 de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.136 - Seção 01, que altera o Decreto estadual nº 1.377 de 17 de março de 2020, em razão da continuidade ao combate do corona vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que impera aos agentes públicos o poder-dever de cautela, optando por atos que preservem a supremacia do interesse público, colimando a preservação da incolumidade da segurança e da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos e a implantação do Sistema de Processos e Documentos Digitais-PRODOC que possibilita o trabalho à distância;

CONSIDERANDO o Decreto 2.418 de 01 de agosto de 2020, Altera e insere os artigos 5º-A e 5º-B do Decreto n.º 1.377, de 17 março de 2020, alterado pelos Decretos n.ºs 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020; 1.614, de 01 de maio de 2020; 1.790, de 30 de maio de 2020; 2.026, de 30 de junho de 2020 e 2.163, de 14 de julho de 2020, promovendo o retorno responsável e gradual das atividades administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como específica.

RESOLVE:

Art.1º) Fica instituído o retorno das atividades presenciais no âmbito do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-RURAP a partir de 17 de agosto de 2020, em conformidade com a fase I etapa II do Decreto 2.418/2020 -GEA.

Art.2º) o horário de expediente interno a ser seguido por todos os setoriais quando do retorno das atividades presenciais, será das 07h30 às 13h30.

Art.3º) O atendimento externo será realizado através do e-mail institucional rurap@rurap.ap.gov.br, pelos contatos telefônicos informados no site do RURAP: www.rurap.ap.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, durante expediente em vigor (07h30 às 13h30).

Parágrafo único. Será adotado o Regime de atendimento remoto, sendo em último caso realizado o atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.

Art.4º) Continuarão exercendo suas atividades de forma remota, prioritariamente servidores e colaboradores:

I - Com 60 anos ou mais;

II - Imunodeficientes;

III- Com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas;

IV- Gestantes e lactantes;

V- Responsáveis pelo cuidados de uma ou mais pessoas que se encaixem nos I e II do presente artigo, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo único. Constitui teletrabalho a modalidade excepcional de trabalho em que o cumprimento da jornada pelo servidor pode ser realizado fora das dependências do RURAP, de forma remota, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, inclusive fazendo uso dos sistemas PRODOC, SIGDOC, SIGRH, SIGA (Patrimônio, Contrato, Compras), SIAFE, e-SIC, SISPA, SIATER, SICONV (Plataforma + Brasil), APLICATIVO TERRAS e outros recursos tecnológicos via web.

Art.5º) Os diretores, assessores, coordenadores e chefes imediatos deverão adotar medidas necessárias para a organização das atividades dos respectivos setoriais durante o regime de teletrabalho, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade da administração no contexto do regime de teletrabalho, dando prioridade na distribuição de documentos pelo sistema eletrônico PRODOC.

Parágrafo primeiro. Os servidores e demais colaboradores que estiverem em situação de trabalho remoto, deverão apresentar quinzenalmente, relatório de produtividade, no molde que será disponibilizado pelas Diretorias Técnicas, com envio aos chefes imediatos.

Parágrafo segundo. O servidor que tiver documentos

públicos sob sua cautela se responsabilizará pela sua devolução no prazo e no estado em que recebeu, sob pena de ser responsabilizado administrativamente e criminalmente.

Art.6º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contudo os efeitos e determinação poderão ser modificados, conforme hajam alterações fáticas ou jurídicas afetas ao assunto, em especial, o Decreto do Governador do Estado dispendo de maneira diversa.

Art.7º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de agosto de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0814-0003-7997

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020-IAPEN-AP

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através da Gerência de Contratos e Convênios-GECON, usando de suas atribuições que são conferidas.

RESOLVE:

Retificar a publicação contida no Diário Oficial do Estado nº 7226 do dia 04/08/2020, à página nº 37 E 38, referente ao Contrato 004/2020 como segue;

ONDE SE LÊ:

CABEÇALHO DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-AP E A EMPRESA **W & J. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

LEIA-SE

CABEÇALHO DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-AP E A EMPRESA **W.S DE ARAÚJO**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do Iapen
Decreto nº. 0840/2017- IAPEN/GEA

HASH: 2020-0814-0003-8031

PORTARIA Nº. 131/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 075/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alessandro Nunes do Rosário, João William Maciel Cantuária, José Sérgio Pinto Lopes e Roberto Socorro Magave Amador**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de participarem da Operação Integrada, no período de 21/06 à 01/07/2020, sob a ordem de missão Nº. 031/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0814-0003-7936

PORTARIA Nº. 132/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 076/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Gabriel de Carvalho Silva, José Eder Ferreira Gonçalves, Romariz de Melo Bittencort Sobrinho e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de participarem da Operação Integrada, no período de 25 à 29/06/2020, sob a ordem de missão Nº. 032/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0814-0003-7953

PORTARIA Nº. 133/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 077/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alberto Almeida da Silva, Arleson vales de Moraes e Isael Martins de Almeida**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de participarem da Operação Integrada, no período de 25 à 29/06/2020, sob a ordem de missão Nº. 033/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0814-0003-7946

PORTARIA Nº. 134/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 080/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Elizangela Gomes dos Passos, Josiclelio Gonçalves Tavares, Marcio da Silva Mendes, Maria do Socorro Alves Baía, Romeu Corrêa da Silva, Rosinaldo Francisco Costa Holanda e Wagner Rogério Aragão Barbosa**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no período de 03 à 05/07/2020, sob a ordem de missão Nº. 036/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de julho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0814-0003-7962

PORTARIA Nº. 135/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 330202.0005.0626.0010/2020-UNITRANS/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Edilson da Silva Pessoa Junior, Herielson Silva de Oliveira, Marcos de Oliveira Lima e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até a cidade de MOGI DAS CRUZES - SP, a fim de realizarem transporte terrestre de viaturas para o IAPEN, no período de 03 à 10/08/2020, sob o memorando nº 330202.0005.0626.0010/2020-UNITRANS.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de julho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0814-0003-7973

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 96/2020 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o memorando nº 130204.0005.1547.0251/2020 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE

Designar os colaboradores **Vanessa Salomão Gonçalves**, Advogada, **Oswaldo de Oliveira Agenor** - Preposto e **Antônio Edivaldo dos Reis Costa**, Motorista da Amapá Previdência - AMPREV, para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até ao município de Ferreira Gomes/AP, com o objetivo de participarem de Audiência Judicial agendada para o dia 17/08/2020 na Vara Única de Ferreira Gomes.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2020-0814-0003-8032

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 009/2020 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES 8354	AJ00025982	10.000.9676/2020	INDEFERIDO
NEN 9074	AS00014679	10.000.5952/2020	INDEFERIDO
NEN 9074	AS00014680	10.000.5951/2020	INDEFERIDO
NEV 6606	AS00009896	10.000.0343/2020	INDEFERIDO
NEQ 4101	AJ00020620	10.000.9268/2020	INDEFERIDO
NEL 6765	AJ00021179	10.000.5943/2020	INDEFERIDO
NEQ 5535	AJ00019513	10.000.9512/2020	INDEFERIDO
NFB 7888	AS00015507	10.000.9641/2019	INDEFERIDO
NFB 7888	AS00015506	10.001.9318/2019	INDEFERIDO
NEV 6572	AJ00025466	10.000.5754/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021222	10.000.9336/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021221	10.000.9335/2020	INDEFERIDO
NET 0063	AJ00029346	10.000.9720/2020	INDEFERIDO
NER 5936	AJ00025973	10.000.9049/2020	INDEFERIDO
QLN 1053	AJ00020745	10.000.9716/2020	INDEFERIDO
NEQ 3545	AJ00036154	10.000.7028/2020	INDEFERIDO
NEQ 3545	AJ00036151	10.000.8054/2020	INDEFERIDO
NEI 3052	AS00004190	10.002.6647/2019	INDEFERIDO
NEI 3052	AS00009864	10.002.6646/2019	INDEFERIDO
NES 9382	SE00006811	10.000.5776/2020	INDEFERIDO
QLN8915	AS00009590	10.001.9508/2019	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005466	10.000.5965/2020	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005465	10.000.5964/2020	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005468	10.000.5963/2020	INDEFERIDO
NEV 2412	AS00010165	10.000.5829/2020	INDEFERIDO
NSL 9400	AJ00022904	10.000.0135/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021219	10.000.9333/2020	INDEFERIDO
NEM 6547	AJ00024958	10.000.9964/2020	INDEFERIDO
QLO 2090	SE00006658	10.000.7058/2020	INDEFERIDO
NEK8857	AJ00021220	10.000.9334/2020	INDEFERIDO
QLN 7795	AJ00032668	10.000.9955/2020	INDEFERIDO
NEO 7315	AJ00024194	10.000.9488/2020	INDEFERIDO
NES 7589	AJ00029500	10.000.9751/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0814-0003-7978

NOTIFICAÇÃO 001/2020

Ao Sr. **ANDRÉ LUIZ AIRES GOMES** (requerente).

Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº. 301, Bairro: Central, Macapá-AP. Ref. Auto de infração: VF00005617. O Conselho Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº. 9.503 de 23.09.1997, Resolução nº. 688/CONTRAN de 15.08.2017 e Resolução nº. 004/CETTRAN-AP de 19.11.2015; Informa que a autoridade de trânsito recorreu ao CETTRAN-AP da decisão da turma da JARI/CTMac, nos termos do art. 288 § 1º do CTB. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a apresentar contrarrazões ao recurso após a publicação desta, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do art. 19 § único da Resolução 004/CETTRAN-AP de 19.11.2015.

Macapá, 14 de Agosto de 2020.

Gilberto Luiz Mendes Reis

Agente de Polícia Civil

Secretário Executivo/CETTRAN

HASH: 2020-0814-0003-7987

NOTIFICAÇÃO 010/2020

Ao Sr. **MANOEL FRANCISCO DE LIMA MARTINS** (requerente).

Av. José dos Santos Furtado, nº. 579, Bairro: Perpétuo Socorro, Macapá-AP. Ref. Auto de infração: GM00029334. O Conselho Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº. 9.503 de 23.09.1997, Resolução nº. 688/CONTRAN de 15.08.2017 e Resolução nº. 004/CETTRAN-AP de 19.11.2015; Informa que a autoridade de trânsito recorreu ao CETTRAN-AP da decisão da turma da JARI/CTMac, nos termos do art. 288 § 1º do CTB. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a apresentar contrarrazões ao recurso após a publicação desta, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do art. 19 § único da Resolução 004/CETTRAN-AP de 19.11.2015.

Macapá, 14 de Agosto de 2020.

Gilberto Luiz Mendes Reis

Agente de Polícia Civil

Secretário Executivo/CETTRAN

HASH: 2020-0814-0003-7989

PORTARIA Nº 424/2020 DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 005017/2020– Memorando nº 051/2020 COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **SAMEA MUNIZ**

RODRIGUES, Comissão de Coordenador/Coordenação de Operações FGS-1, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Comissão de Coordenador/ Coordenador de Tecnologia-FGS-3 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita Técnica na CIRETRAN no referido Município, no período de 19 a 21 de Agosto de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0814-0003-7992

PORTARIA Nº 425/2020 DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005028/2020– Memorando nº 005/2020-UAD/CAF/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Financeira/ FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de realizar levantamento patrimonial 2020 do DETRAN/AP, no período de 19 a 21 de Agosto de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0814-0003-7984

PORTARIA Nº 427/2020-DETRAN/AP, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CLAIRSON DE BARROS PEIXOTO, CPF: 258.222.252-68, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 0506 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 13/08/2020 à 13/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0814-0003-7983

PORTARIA Nº 428/2020 – DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA CENTRUS sob a razão social empresa **I CARMEN DIAS BRANDAO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.691/0001-69 com sede na R Pedro Salvador Diniz, 1297, Centro, Santana/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 14/08/2020 à 14/07/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2020-0814-0003-8007

PORTARIA Nº 429/2020 – DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes

às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA **CLÍNICA MAXIMIN** sob a razão social empresa **CLINICA MAXIMIN E ASSOCIADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.646.369/0001-40 com sede na Rua Dezoito de Julho, 42, Novo Buritizal, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 13/08/2020 à 13/07/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2020-0814-0003-7991

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 029/2020-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ – PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 24 a

29 de agosto de 2020, para desenvolverem Atividades Educativas e de Fiscalização junto à comunidade local.

CLEYDSON SOUZA DO NASCIMENTO (Fiscal de Consumo)

EDITH LIMA DOS REIS CAMORIM (Chefe da UMP)

FRANCIMAR SANTOS DE MENDONÇA (Chefe de Núcleo)

LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA (Chefe do Núcleo de Fiscalização)

LOURENNA CARVALHO DA SILVA (Chefe de UOF)

LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM (Fiscal de Consumo)

PRISCILA LOUREIRO SÁ (Chefe da UP)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente do PROCON/AP

HASH: 2020-0814-0003-7940

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – GTI/AFAP

Ratifico nos termos da Lei.

Em: / / 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente AFAP

PROCESSO Nº: 630/2020 – AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **HYAKI-X SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, CNPJ Nº 13.333.795/0001-00.

OBJETO: Manutenção preventiva, parametrização de baterias e substituição do banco interno de baterias do NOBREAK APC SURT 6000XLT /Serviço Nº 01/GTI-2020, para atender as necessidades da AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa. VALOR TOTAL: **R\$ 5.590,00 (Cinco Mil Quinhentos e**

Noventa Reais).

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.
Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Presidente CPL/AFAP

HASH: 2020-0813-0003-7846

PORTARIA Nº 025/2020 – AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO a portaria nº 023/2020-AFAP de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre o retorno das atividades

presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da AFAP será das 08h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, a contar de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2020.
WERNER CONDE DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

HASH: 2020-0807-0003-7472

PUBLICIDADE

DICAS PARA MANTER A SAÚDE MENTAL NA QUARENTENA

Organize seu guarda-roupa e libere espaço ao separar coisas que já não usa mais.

Já ouviu falar de comfort food? Se não, esta é uma ótima oportunidade para descobrir do que se trata.

Exercite-se, dance, faça meditação.

Não se esqueça dos seus amigos e da sua família. Fale com eles mais frequentemente.

Fique atento aos seus sentimentos. Precisando, estamos aqui!

Defina um horário do dia para se atualizar sobre as notícias. Nada de fake news!

Compartilhe coisas boas nas suas redes sociais.

Faça coisas que você gosta, mas organize-se: estamos em período de home office.

Leia um livro, assista a séries ou filmes que despertem a sua criatividade.



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº10, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga, até o dia 31 de agosto de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do ano de 2020 – DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO o crescimento do número de casos confirmados de COVID-19 no estado do Amapá, totalizando até a data do presente Ato, 39.015 (trinta e nove mil e quinze) pessoas infectadas,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 31 de agosto de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 2020 - DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

Art. 2º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de execução realizarão audiências por meio de vídeo conferência durante a vigência deste Ato Normativo.

Art. 3º. Até o dia 31 de agosto de 2020 o atendimento ao público será mantido por meio eletrônico que pode ser acessado via whatsapp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às

14:30h.

Art. 4º. O departamento de comunicação, jornalismo e publicidade deverá garantir ampla divulgação do número de whatsapp disponível para atendimento ao público.

Art. 5º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor, em função de sua urgência, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 14 de agosto de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0814-0003-7969

Ministério Público

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 - PE 50/2019/TJ/MA

PROCESSO Nº 20.06.0000.0002521/2019-93

OBJETO: renovação de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Endpoint Security para utilização em estações de trabalho e servidores do parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Amapá contemplando atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos reais).

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0814-0003-7976

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local e CPCT em comodato, com origem das chamadas em terminais do STFC, utilizados na Sede dos órgãos participantes do Estado do Amapá, através de Tronco Digital a 2MBps, e ramais DDR (MCDU), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (fixo-fixo), Serviço Móvel Pessoal e Ligações Internacionais (LDI).

OBJETO DO ADITIVO: Supressão quantitativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato 012/2016-MP-AP, com início em 30/08/2020 e término em 30/08/2021.

PROCESSO Nº: 0001440/2020-83/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: CLARO S/A.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 159.957,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Newton Cunha da Costa.

Macapá, 14/08/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0814-0003-8039

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Solução de armazenamento de dados – Storage “All-Flash”, instalação e configuração, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico ONSITE 24X7X365 e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses.

OBJETO DO ADITIVO: Revisão dos preços do Contrato nº 054/2019-MP/AP, tendo em vista a inesperada e

impossível previsão de alta do dólar ocasionada pelos eventos fartamente noticiados como o embate econômico/tecnológico ocorrido entre China e EUA, e o surto viral mundial do coronavírus (COVID-19), e principalmente por este último, resultando em desequilíbrio econômico-financeiro para a contratada.

PROCESSO Nº: 0002361/2020-48/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: COMPWIRE INFORMATICA LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.426,69 (onze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Hohmann Wagnitz.

Macapá, 14/08/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0814-0003-8038

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de seguro para os veículos automotores pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão qualitativa no valor de R\$ 69.101,31 (sessenta e nove mil, cento e um reais e trinta e um centavos), e, prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato 029/2018-MP-AP, com início em 24/08/2020 e término em 24/08/2021.

PROCESSO Nº: 0003189/2020-02/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 203.660,55 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre

Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Roberto de Souza Dias e Sra. Neide Oliveira Souza.

Macapá, 14/08/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0814-0003-8037

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

No dia 04 de agosto de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 27.232.288/0001-86. Endereço: Av. Segismundo Pereira, nº 2133, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG. CEP: 38408-170. Telefone: (34) 3224-0707. Email: licitação@rbdigital.com.br, para eventual fornecimento de CAPAS PARA PROCESSO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0003198/2020-50, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 03/08/2021.

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
1- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor VERDE; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		2.000	R\$ 0,86

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
2- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor VERMELHA; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		800	R\$ 1,08

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
3- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor BRANCA; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		1.500	R\$ 0,79

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			

4- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor AMARELA; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		1.200	R\$ 0,95

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
5- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor AZUL; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		1.200	R\$ 0,95

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
6- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor ROSA; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		600	R\$ 1,07

Item do Grupo 01	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
7- Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor CINZA; plastificado frente e verso, dimensão: 32,0cm x 45,5cm. Marca: PROPRIA, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		1.000	R\$ 1,00

Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-0814-0003-8006

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Processo nº. 429/2020-PMVJ. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Elétricos para execução de Serviços de Iluminação Pública no Município de Vitória do Jari-AP, conforme Termo de Referência. **Detentor da Ata:** SUPER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.275.343/0001-82, sediada na Travessa das Mercedes nº. 228, no bairro de São Brás, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.093-630. **Valor por lotes:** 1 – 112,50; 2 – 1,26; 3 – 535,00; 4 – 8,95; 5 – 0,97; 6 – 17,86; 7 – 6,98; 8 – 19,84, perfazendo o valor global de R\$ 277.156,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais). **Vigência da ata:** até 31/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 29 de julho de 2020.
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0805-0003-7135

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2020**

O Prefeito de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme consta no Processo nº. 429/2020-PMVJ. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2020-CPLCSO/PMVJ, tendo o objeto a Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Elétricos para execução de Serviços de Iluminação Pública no Município de Vitória do Jari-AP, conforme Termo de Referência. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque. Empresa vencedora: SUPER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.275.343/0001-82, sediada na Travessa das Mercedes nº. 228, no bairro de São Brás, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.093-630. Valor por lotes: 1 – 112,50; 2 – 1,26; 3 – 535,00; 4 – 8,95; 5 – 0,97; 6 – 17,86; 7 – 6,98; 8 – 19,84, perfazendo o valor global de **R\$ 277.156,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

Vitória do Jari-AP, 29 de julho de 2020.
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0805-0003-7137

**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes****MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020-PMFG**

CONTRATADA R.P.SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 12.036.829/0001-23 e Inscrição Estadual nº 03.036601-1, Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1770, CEP 68.901-280, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, (PAVIMENTAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA DAS LATERAIS) DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO CENTRAL DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP Processo administrativo nº 0343/2020, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de Tomada de Preços 002/2020- repetição em atendimento ao processo: 00343/2020 - PMFG, em conformidade com a proposta, integrante este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de **R\$ R\$107.602,72 (cento e sete mil seiscentos e**

dois reais e setenta e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 13 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2020-0813-0003-7875

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
018/2019**

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019-PMFG Contrato de locação de imóvel para instalação e funcionamento da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Ferreira Gomes, firmado entre o Município de Ferreira Gomes e Leônidas Santana Correa Neto, inscrito no CPF sob o nº 613.088.702-72.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de Agosto de 2020, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO Acréscimo de valor constante da **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**, do contrato ora aditado, com mais **R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais)**, com fundamento legal no Artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 04 de Agosto de 2020
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2020-0811-0003-7682

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
019/2019**

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019-PMFG Contrato de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/Semas, entre o Município de Ferreira Gomes e Alceu Serra Rabelo, inscrito no CPF sob o nº 768.636.032-68.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de Agosto de 2020, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO Acréscimo de valor constante da **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**, do contrato ora aditado, com mais **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, com fundamento legal no Artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 04 de Agosto de 2020
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2020-0811-0003-7669

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

Locação de imóvel para do Centro de Referência de Assistência Social, Bolsa Família e SMAS de Ferreira Gomes, entre o Fundo Municipal de Assistência e VIVIANE SGARZI COIMBRA.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Abril de 2020, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO Acréscimo de valor constante da **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**, do contrato ora aditado, com mais **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**, com fundamento legal no Artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo

não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 11 de Agosto de 2020
IRRANE DE ALMEIDA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

HASH: 2020-0812-0003-7742

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- Repetição

A prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-PMFG/AP, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 187/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 002/2020- repetição, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, (PAVIMENTAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA DAS LATERAIS) DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO CENTRAL DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP Processo administrativo nº 0343/2020, o certame teve como vencedora a empresa R P SANTOS – CNPJ Nº 12.036.829/0001-23, com proposta no valor global de **R\$107.602,72 (cento e sete mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Ferreira Gomes/AP, 12 de agosto de 2020.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes

HASH: 2020-0813-0003-7876

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/ 2019

E P S EIRELI, CNPJ Nº 12.036.829/0001-23, Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1770, Santa Rita, Macapá/AP, CEP nº 68.901-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2020, com fundamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. As despesas decorrentes desta prorrogação do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 12 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2020-0813-0003-7873

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2019-PMFG

Contratada: F E RIBEIRO DE LIMA - EPP – CNPJ Nº 11.300.158/0001-01 - Endereço: Rua Tiradentes, nº 303, Centro – Ferreira Gomes/AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ACRESCIDO:

1.1. Fica acrescido ao valor inicial do contrato **R\$ 1.086.600,00 (um milhão e oitenta e seis mil e seiscentos reais)** o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, passando o valor atualizado do contrato para de **R\$ 1.356.600,00 (um milhão oitenta e seis mil, e seiscentos reais)**, será devidamente empenhado na dotação orçamentária abaixo, oriundo de recursos do Tesouro Municipal.

1.2. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 15.452.0052.2-047 - manutenção da secretaria de obras e serviços públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: Recursos do tesouro municipal

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Ferreira Gomes-AP, 11 de Agosto de 2020
JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito do Município de Ferreira Gomes

HASH: 2020-0812-0003-7744

Publicações Diversas

MARLINDO AMORAS CORREA

Torna público que está requerendo da SEMMA-Secretaria municipal de Meio Ambiente a Autorização Ambiental (AA), para Piscicultura em tanque-rede na RD Paredão, 2870, Centro Ferreira Gomes.

CPF: 624.804.722-72

HASH: 2020-0812-0003-7747

PUBLICIDADE

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



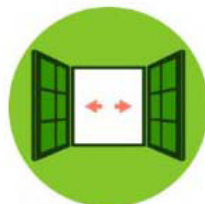
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cód. verificador: 17035461. Cód. CRC: A03A4CE
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 14/08/2020 22:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

